

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2298



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Convocação	9
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Dispensas	10
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Atas de registro de preço	13
Aviso de Abertura de Envelope	25
Aviso de Licitação	25
Contratos	27
Convocação	46
Suspensão	47
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	47
Atos Administrativos	47
Autuações	47
Secretaria de Saúde	49
Departamento de Compras	49
Dispensas	49
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	50
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Atos Oficiais	73
Portarias	73
Departamento de Compras	138
Aditivos / Aditamentos / Supressões	138
Aviso de Licitação	138
Câmara Municipal	139
Atos Legislativos	139
Ordem do Dia	139
Moções	140
Requerimentos	140
Atos Oficiais	142

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Leis	142
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	142
Audiência Pública	142
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	143
Licitações e Contratos	143
Comunicados	143

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.612, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

DESIGNA A FUNCIONÁRIA EDIMARA ALESSANDRA SCHINCAGLIA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício nº 041/22, de 03 de abril de 2023, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Vanderlei Furoni, estará em gozo de férias no período de 17 de abril a 06 de maio de 2023 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, a funcionária **EDIMARA ALESSANDRA SCHINCAGLIA**, RG nº 24.503.496-1, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar as referidas férias, pelas funções do cargo, em comissão, de "Inspetor da Guarda Civil Municipal", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.613, DE 11 DE ABRIL DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ALESSANDRA RODOLPHO ROCA VACCARI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 560, de 11 de janeiro de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 18 de maio de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ALESSANDRA RODOLPHO ROCA VACCARI**, RG nº 23.060185-6, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 25 (vinte e cinco) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 034/2.023, expedida em 01 de fevereiro de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,8 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 20% de Adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.614, DE 11 DE ABRIL DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) DANIELA CLEONICE TAVANTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 15.543, de 13 de julho de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 02 de maio de 2.023**, o (a) funcionário (a) **DANIELA CLEONICE TAVANTE**, RG nº 29.962.830, no cargo efetivo de "Professor I", com 27 (vinte e sete) anos e 22 (vinte e dois) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0106/2.023, expedida em 03 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216 horas/aulas, Professor I, Grau "K", 25% de Adicional por tempo de serviço, R\$ 561,20 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS
DE ABRIL DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.615, DE 11 DE ABRIL DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) NEISE APARECIDA MENEGHESI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 4.172, de 01 de março de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 02 de maio de 2.023**, o (a) funcionário (a) **NEISE APARECIDA MENEGHESI**, RG nº 14.721.225, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com 39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 071/2.023, expedida em 02 de março de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nivel I, Grau "I", 20% de Adicional por tempo de serviço, R\$ 14,35 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.616, DE 12 DE ABRIL DE 2.023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) SINVAL ANTONIO GERALDO, RG nº 23.059.980-1 e CPF nº 133.388.008-19, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "9º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Motorista de Veículos Pesados", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2022
PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2022**

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) relacionados(a) abaixo:

Função: Agente de Combate às Endemias

8º TIAGO VENTORINE DA SILVA

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 06/2022:**

Função: Agente de Combate às Endemias

12º CAMILA CRISTINA DA SILVA

que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no dia 17 de Abril de 2023, no horário das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Trazer consulta efetuado no site do e-social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;
9. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
10. Comprovante de endereço;
11. Carteira de trabalho;
12. Foto 3x4 recente;
13. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3522-5004);
14. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
15. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
16. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 13 de Abril de 2023.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03466/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ADILSON APARECIDO DA SILVA BEBIDAS- ME CNPJ: 02.283.392/0001-79.

Visando à Locação de tendas para Desfile Civico em Comemoração aos 105 anos de Catanduva e a Caravana da TV TEM com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03458/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ZAMPIERI & MATHIAS LTDA CNPJ: 00.934.393/0001-00.

Visando à DECORACAO EM TECIDO PARA DESFILE CIVICO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/02/4123

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 83/2022

ATA DE REGISTRO 83/2022

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com, e telefone (17) 98101-2910, neste ato representado por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2022**, originado do **processo administrativo nº 2022/02/4123**, **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE USO GERAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a alteração de marca do produto *“filtro de papel para café 103 com 30 unidades”*, tendo em vista que a marca anterior era **SELECT**, passará o fornecedor a encaminhar o mesmo produto, porém com a marca **BRIGITTA** garantindo as mesmas especificações do edital.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24609****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 330/2022****ATA DE REGISTRO 330/2022**

Registro de Preços de T.N.T, E.V.A, fitas adesivas e diário de classe, para a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias e demais órgãos da administração.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.257/0001-34, sediada à Rua Fontoura Xavier nº 590, CEP 08295-300, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico alagoas2017@terra.com.br, e telefone (11) 3576 3770, neste ato representada por **JOÃO VITOR LOMBARDI VELICEV**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 55.492.887-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 433.647.368-47, residente e domiciliado à Rua Estevão Dias Vergara, nº 748 Casa 1, Jardim Nossa Senhora do Carmo, CEP 08275-120, na cidade de São Paulo/SP,

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com, e telefone (16) 3382-1970 ou (16) 3382-4617, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrita no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliada à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15990-810, na cidade de Matão/SP,

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255 - JD Monte Carlo, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, com endereço eletrônico comerciosrc@gmail.com, e telefone (43) 9.9677 - 6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4, inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizi, 50 - Sarmento, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR,

VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.219.138/0001-14, sediada à Rua João Garcia Belmonte, 530, CEP 14965-088, na cidade de Novo Horizonte/SP, com endereço eletrônico gvcomercelicitacao@gmail.com, e telefone (17) 9917424-2481, neste ato representada por **VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.789.845-5, inscrita no CPF sob o nº 427.308.768-55, residente e domiciliada à João Garcia Belmonte, 530, JD Canaã, CEP 14965-088, na cidade de Novo Horizonte/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de T.N.T, E.V.A, fitas adesivas e diário de classe, para a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias e demais órgãos da administração,** compreendendo as quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da administração, devendo ser entregue na Rua São Paulo, 777 – Catanduva-SP, nos seguintes locais:

- a) Box da Cozinha Piloto;
- b) Box do Almoxarifado da Secretaria de Saúde;
- c) Almoxarifado Central(para as demais secretarias)

OBS: Os itens: 01 e 03 devem ser entregues nas cores que a secretaria solicitante determinar na hora do pedido dentre as cores constantes no descritivo.

4.1.1 – A entrega será feita por conta da empresa licitante e o prazo para entrega deverá ser de 10(dez) dias após o envio do pedido pelo responsável de cada secretaria.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Conta nº 11.519-3, Agência 4437-7, Banco do Brasil,

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA

Conta nº 15220-4, Agência 0649, Banco Itaú,

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil

VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO

Conta nº 10284-9, Agência 6685-0, Banco do Brasil,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº

- 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JOÃO VITOR LOMBARDI VELICEV
NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TIAGO ESTEFANUTO
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO
VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000850/22 PREGÃO ELETRÔNICO

23931 - NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI -

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.014.166	EVA ESTAMPADO	FL	6.500	3,99	25.935,00
Valor Total Geral:						25.935,00

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.013.118	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 25MMX50M	UN	1.580	3,05	4.819,00
6	002.013.119	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50M	UN	4.230	3,78	15.989,40
Valor Total Geral:						20.808,40

29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.013.051	TNT TECIDO NAO TEXTURIZADO 0.40G.M2 1.40M L ROL	ROL	800	59,87	47.896,00
4	002.013.117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX50M	UN	2.100	1,07	2.247,00
7	002.013.798	FITA ADESIVA MARROM 45MM X 50M	ROL	900	3,81	3.429,00
8	002.013.528	Fita dupla face 19mmx30m aproximadamente	UN	450	5,01	2.254,50
Valor Total Geral:						55.826,50

30071 - GV COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	003.012.262	EVA CORES DIVERSAS	FLS	20.000	1,94	38.800,00
9	004.007.258	DIARIO DE CLASSE	UN	8.000	3,53	28.240,00
Valor Total Geral:						67.040,00
Valor Total da Licitação:						169.609,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/1729
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2023
ATA DE REGISTRO 50/2023

Registro de Preços para prestação de serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil para atender as necessidades do Município de Catanduva-SP nos eventos, conforme especificações, constantes no o Anexo I do edital.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000076

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.366.977/0001-62, sediada à Rua Aleixo Varoli nº 229, Jardim Paraíso, CEP 18610-295, na cidade de Botucatu - SP com endereço eletrônico adm@lastroseg.com.br, e telefone (14) 3882-8128, neste ato representada por **LÍVIA DE LARA CARVALHO DELGADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 49.766.333-8, inscrita no CPF sob o nº 413.210.378-13, residente e domiciliado à Rua Julião Pires de Campos, nº 247, Jd. Cambuí, CEP 18608-683, na cidade de Botucatu– SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil para atender as necessidades do Município de Catanduva-SP nos eventos, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 67275-0, Agência 0079-5, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob

instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LÍVIA DE LARA CARVALHO DELGADO
LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000076/23 PREGÃO ELETRÔNICO

29066 - LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.032.002	SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA	UN	500	333,00	166.500,00
2	110.006.028	AGENTES DE BOMBEIRO CIVIL	UN	100	350,00	35.000,00
Valor Total Geral:						201.500,00
Valor Total da Licitação:						201.500,00

**Aviso de Abertura de Envelope****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA****EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25848**

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 12/02/2023;

Considerando a decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, indeferiu o recurso apresentado pela empresa STOCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, da empresa habilitada **EXTIN-SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP**, o **DIA 17/04/2023, ÀS 10:30 HORAS**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 12 de abril de 2023.

Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - OBJETO - Aquisição de Coletes Balísticos Nível III-A e Capas Externa Modular para os integrantes da Guarda Civil Municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - OBJETO - Registro de Preços para o fornecimento de ração para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - Zoológico e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 - OBJETO - Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos para uso veterinário - Endo e Ectoparasiticidas, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2023 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - OBJETO - Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e acessórios para roçadeiras e motosserras, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2023 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - OBJETO - Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos para uso veterinário - injetáveis, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 14:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2023 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - OBJETO - Registro de Preços para o fornecimento e plantio de grama e árvores, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 15:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2023 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de placas de nomenclatura de vias, com todos os componentes necessários, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2023 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - OBJETO - Registro de Preços de execução, sob demanda, de serviços de manutenção emergencial em rede de fibra óptica, para uso de todas as secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 15:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2023 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - Objeto: **Registro de Preços de HD'S de modelo SSD, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/05/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/05/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Elétricos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/05/2023 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/05/2023 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Elétricos e Lógicos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/05/2023 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/05/2023 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/04/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/6471

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VALOR: R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03/6009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: D & O NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.177/0001-11.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E APOIO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ANIVERSÁRIO DE CATANDUVA.

VALOR: R\$ 19.230,00 (dezenove mil duzentos e trinta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 58/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS 05680059886, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.502.260/0001-93, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, PROJETO: BANDA MARCIAL MUNICIPAL E FORMAÇÃO CORPO COREOGRAFICO BANDA MARCIAL.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 57/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: WANUZIA OLIVEIRA CARDOSO NEVES 73235873520, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 49.220.935/0001-72, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO: PROJETO, PINTURA PORCELANIZADA EM TECIDO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 56/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA ZILDA APARECIDA JORDÃO NARDI 00518402860, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.579.605/0001-07, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADES ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO, PROJETOS: PINTURA EM TELA INICIANTE, PINTURA EM TELA AVANÇADO, TECIDO INICIANTE, TECIDO AVANÇADO E PINTURA EM PORCELANA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS

CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 55/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: VERA LUCIA MOI DE LIMA 10946146888, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.516.411/0001-62, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETOS: BORDADOS DIVERSOS, HARDANGER E PONTO RETO, KASUTI, VAGONITE DE FITA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$30.100,00 (trinta mil e cem reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 54/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: VANDA ANTONIA MAZENINI CANTÃO 10942707842, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.505.232/0001-20, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETO: TRICÔ COM ACABAMENTO EM CROCHÊ.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 53/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: THALITA MAYARA BRATTIG SILVA 40848313879, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 49.430.468/0001-05, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA

MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS: PROJETO, WORKSHOP DE MANIFESTAÇÃO VISIONÁRIA-ADENTRANDO NA ARTE VISIONÁRIA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS



CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 52/2023- Cultura CODIGO SCPI N°0068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: THALIA VICTORIA MARAZZI 45028391831, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 40.409.925/0001-05, ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE DANÇA, PROJETOS: ZUMBA FITNESS.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$16.016,00 (dezesesseis mil e dezesesseis reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 51/2023- Cultura CODIGO SCPI N°0069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: THAYNNÁ DOURADO TRIDA 36445756816, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 26.993.760/0001-30, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE DANÇA, PROJETOS: BALÉ CLASSICO E JAZZ.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 50/2023- Cultura CODIGO SCPI N°0070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: TARCISO ALBERTO BARUQUI PIROLA 02571154800, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 19.525.889/0001-59, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, PROJETO: CURSO PROGRESSIVO DE VIOLÃO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.



VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 49/2023- Cultura CODIGO SCPI N°0071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: TAYNARA LINJARDI ZENI SOARES DE LIMA 41899844856, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 41.635.950/0001-70, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE, DANÇA, PROJETO, DANÇA DO VENTRE INICIANTE INTERMEDIÁRIO E TERCEIRA IDADE.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$16.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 48/2023- Cultura CODIGO SCPI N°0077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SOBRADO VERDE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 23.235.681/0001-72, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE TEATRO, PROJETOS: ARTE NO ZOO 2023, COMUNICAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 47/2023- Cultura CODIGO SCPI N°0078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SHEILA DA ROCHA 29570043806, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 40.018.596/0001-71, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE, ARTES CÊNICAS: PROJETO: CONTOS E RECONTOS E CONHECENDO MINHA CIDADE ATRAVÉS DA ARTE II.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946****CONTRATO Nº 46/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0079/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ROTA VINTAGE LMTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.118.449/0001-00, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE, LITERATURA: PROJETO, OFICINA PARA NOVOS ESCRITORES.****OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.****VALOR: O valor total do Contrato é de R\$12.000,00 (doze mil reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946****CONTRATO Nº 45/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0080/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ROSELI MARCELINO GARCIA 12150939851, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.530.196/0001-54, PARA QUE REALIZE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS, PROJETO: DESENHO ARTÍSTICO.****OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.****VALOR: O valor total do Contrato é de R\$10.296,00 (dez mil duzentos e noventa e seis reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946****CONTRATO Nº 43/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0081/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ROGERIO DE MELLO GODOY 18156668898, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.936.441/0001-38, PARA QUE REALIZE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE OUTROS. PROJETO, DE RPG.****OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.****VALOR: O valor total do Contrato é de R\$2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946**

**CONTRATO Nº 44/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0082/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: ROSEMARY TEIXEIRA 09810659881, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.639.938/0001-51, PARA QUE REALIZE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, Projetos: CROCHÊ BÁSICO INICIANTE, BORDADO EM PONTO CRUZ E PATCHCOLAGEM E PEQUENOS REPAROS.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$16.016,00 (dezesesseis mil e dezesseis reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946****CONTRATO Nº 42/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0083/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: ROSÂNGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES 05653233854, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº40.717.416/0001-40, PARA QUE REALIZE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETO: OFICINA RECICLAGEM EM PAPELÃO, PROJETO SABONETES ARTESANAIS, PROJETO DE VELAS ARTESANAIS, PROJETO BORDADO COM ARTES, PROJETO PATCH WORK E PROJETO OFICINA DE BONECAS DE PANO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$18.304,00 (dezoito mil trezentos e quatro reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946****CONTRATO Nº 41/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0084/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: ROBERTO MAZININI 04959455870 , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.240.873/0001-96, PARA QUE REALIZE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS, PROJETOS: PINTURA EM TELA, DESENHO ARTÍSTICO E PERSPECTIVA, DESENHO MANGÁ, DESENHO CARICATURA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$27.456,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 04/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANA CAROLINA DE SOUZA 4302223870, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.805.305/0001-34, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE, DANÇA, PROJETO, DANÇA FITNESS, BALLET INFANTIL PREPARATÓRIO, BALLET ADULTO INICIANTE, TÉCNICA DE PONTA (PAS DE DEUX), JAZZ INICIANTE.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$18.304,00 (dezoito mil trezentos e quatro reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 40/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI 41336688807, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.950.567/0001-52, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, PROJETOS: OFICINA DE BATERIA, OFICINA DE CONJUNTOS MUSICAIS.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 39/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: PAMELA DO VALE DALARMELINA 42016156856, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 48.997.298/0001-82, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE, ARTES CÊNICAS, PROJETO, CLUBE DO LIVRO CANTINHO LITERÁRIO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$8.000,00 (oito mil).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 38/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0088/2023**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: NATHALIA LONGO PASQUALATTO 44187478850, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.697.422/0001-33, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE, MÚSICA, PROJETO, PRÁTICAS COLETIVAS DE REPERTÓRIO ERUDITO - ANO II.****OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.****VALOR: O valor total do Contrato é de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946****CONTRATO Nº 36/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0088/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: MARCEL HENRIQUE FACHETTI 48257035858, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.250.847/0001-08, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR ARTES PLÁSTICAS: PROJETO, CRIAÇÃO DE PERSONAGENS.****OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.****VALOR: O valor total do Contrato é de R\$10.296,00 (dez mil duzentos e noventa e seis reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946****CONTRATO Nº 35/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0090/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: MARIA OSMARINA DA SILVA BORGES 15706147841, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.499.265/0001-19, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETOS: BARRADOS EM MACRAMÊ E BORDADOS EM SIANINHA .****OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.****VALOR: O valor total do Contrato é de R\$9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946****CONTRATO Nº 34/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0091/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: MARA ALVES FUZILE 10945968841, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.642.745/0001-82, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETOS: BORDADO EM PEDRARIA, CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO, PINTURA EM TECIDO MOLHADO, CONFECÇÃO DE PANO WORKSHOP, RECICLAGEM DE FUXICOS, RECICLAGEM E FUXICOS (PESOS DE PORTA).

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 33/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MARLENE MASINI DE LAZARI 13345037882, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.586.632/0001-59, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETOS: ARTE FRANCESA, GESSO, PATCH WORK TUDO EM MDF.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 32/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MAISA CINIRA FRANCO MARTINEZ 31683465865, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.517.058/0001-35, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETOS: BORDADOS FINOS E BORDADOS EM VAGONITE.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 31/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA



CONTRATADA: LUIS FABIANO CONFETE 21402413807, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.503.785/0001-90, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETO, WORKSHOP A ARTE DO ISOPOR E ADORNOS EM ISOPOR.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 30/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LUCAS FERNANDO PASCHOAL 22987008856, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.469.790/0001-04, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES CÊNICAS : PROJETO, AULAS FORA DA ESTAÇÃO E PRAÇA VIVA "ARTE NA PRAÇA".

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$12.864,00** (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 29/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LUCAS DIAS FERNANDES 43694422811, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.467.528/0001-90, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES CÊNICAS, PROJETOS: TEATRO PARA INICIANTES E INICIADOS.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$4.576,00** (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 28/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JULIE CAROLINE MARCHI TURIM 393012358-46, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.040.984/0001-81, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE DANÇA, PROJETOS:

DANÇA DE SALÃO, DANÇA INCLUSIVA, DANÇA DE SALÃO PARA MELHOR IDADE, DANÇA KIDS.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 27/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JOSÉ PEDRO MALAGUTI 27201061860, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.467.428/0001-63, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, Projetos: VIOLÃO E GUITARRA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 26/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JOSE FERNANDO DE CARVALHO 08070623837, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.725.699/0001-85, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, PROJETOS: MASTER CLASS VIOLÃO, MASTER CLASS GUITARRA, MASTER CLASS BAIXO ELÉTRICO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 25/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA 032525274540, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 48.824.083/0001-60, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE OUTROS, PROJETO CURSO DE FILOSOFIA AFRICANA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE

HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$9.000,00 (nove mil reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 24/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: IZABEL PARRA CHAPADO 88793702868, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 48.794.826/0001-04, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETO, BORDADO EM TECIDO XADREZ.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 23/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: IARA MAZININI ROSA 39903291892, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.683.481/0001-70, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS, PROJETO, PINTURA TELA INFANTIL.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 22/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: HELIA SILVA 04587010847, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.679.165/0001-13, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE TEATRO E DANÇA, PROJETOS: BRINCANDO NA PRAÇA E DANÇA MIX.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$10.000,00 (dez mil reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 21/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: HEBERTY TEODORO DA SILVA 35782933852, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.689.429/0001-05, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, PROJETOS: BATERIA E PERCUÇÃO BÁSICA, INTERMEDIÁRIA E AVANÇADA

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 02/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ADRIANO PAULO PADILHA 21373313811, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.297.890/0001-73, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES CÊNICAS, PROJETO, ARTE TERAPIA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 20/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº0107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19 30.743.636/0001-94, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE DANÇA: PROJETOS DANÇA QUALIDADE DE VIDA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 001/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0051/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ADALZIRA MARIA PERES FRANCHINI 08449141850, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 19.525.291/0001-60, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTEASANATO, PROJETO CROCHÊ INICIANTE ,CROCHÊ AVANÇADO, TOALHA COM BICO DE CROCHÊ E CROCHÊ AMIGURUMI.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$ 13.728,00.**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 005/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0052/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANA MARIA BAYONA CUSTÓDIO 22523237873, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 19.528.023/0001-00, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MUSICA, PROJETO HARMONIA E COMPOSIÇÃO, TECLADO E CORAL.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$ 14.300,00**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 006/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0053/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA 06821532818, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 27.024.019/0001-24, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE OUTROS. PROJETOS: LIBRAS BÁSICO, E INICIALIZAÇÃO AO PONTILHISMO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$ 9.152,00.**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946****CONTRATO N° 007/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0054/23****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: ANA MARIA VANO 96453427834, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 32.064.943/0001-74,, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS, PROJETOS: PINTURA BAUER-BAUERNMALEREI , ARTE COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO, ESCULTURA DE RECICLAGEM-ARTE TRANSFORMADORA.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 12.584,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946****CONTRATO N° 008/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0055/23****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO NOBRE 11097226808, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.085.514/0001-90, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, PROJETOS: VIOLA CAPIRA INICIANTE ,VIOLÃO INICIANTE E MÚSICA ITINERANTE..

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 13.728,00 (TREZE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946****CONTRATO N° 009/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0056/23****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: CINTIA APARECIDA FARIA 35402589810, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 45.497.701/0001-16, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, PROJETO MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES..

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.



VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$11.440,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 010/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0057/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CRISTIANO CORRÊA SANTILLO 25716899838, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 46.410.412/0001-09, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE DANÇA, PROJETO PRIMEIRA IMPRESSÃO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 011/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0058/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DANIELA REGINA PAVÃO 27166590874, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 27.791.146/0001-59, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE OUTROS, PROJETO MUSICOTERAPIA PARA AUTISTA E O PODER DA MÚSICA FRENTE AS EMOÇÕES.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 013/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0060/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DELIRDE TERSIANI CARLESSI 24543467884, INSCRITA NO CNPJ SOB N°19.537.279/0001-75, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS, PROJETOS: TÉCNICAS BÁSICAS DE PINTURA, OFICINAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, OFICINAS DE TÉCNICAS BÁSICAS DE CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 22.880,00(VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 014/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0066/ 23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DUMAS THEODORO DE SOUZA 88789810872, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 44.688.288/0001-04, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETO, ADEREÇOS, BORDADOS EM PEDRARIA A MÃO, MONTAGENS DE BIJUTERIAS.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$9.152,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 015/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0072/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: EDUARDO OBA 213603318-24, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 40.726.334/0001-61, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTES

PLÁSTICAS, PROJETOS: INICIAÇÃO A PINTURA A ÓLEO ,PINTURA A ÓLEO (TÉCNICA ACADÊMICA) E PINTURA A ÓLEO (TÉCNICA MODERNA).

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 10.296,00 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/27946

CONTRATO N° 016/2023- CULTURA - CODIGO SCPI N° 0073/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ESLAINE ONÉLIA VACCARI ROGANTE 15935010801, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 19.526.389/0001-31, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE ARTESANATO, PROJETOS: TRABALHOS COM E.V.A OFICINAS E ADEREÇOS EM E.V.A., PINTURA EM TECIDOS , TAPETES E PEÇAS EMBORRACHADO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 13.728,00 (TREZE MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 0017/2023- CULTURA - CODIGO SCPI Nº 0074/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: EVERTON RODRIGUES 44315407844, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.695.640/0001-88, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, PROJETO: ENSINO COLETIVO DE CORDAS FRICIONADAS.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$11.440,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 018/2023- CULTURA - CODIGO SCPI Nº 0075/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: FLAVIA MAREGA FRIGERIO 08640854866, inscrita no CNPJ sob nº 19.551.630/0001-82, para que realize serviços de arte-educador na modalidade ARTESANATO, Projeto: MOSAICO.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$10.296,00 (DEZ MIL e DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27946

CONTRATO Nº 019/2023- CULTURA - CODIGO SCPI Nº 0076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: GEREMIAS JACINTO 31898193860, inscrita no CNPJ sob nº 31.907.912/0001-75, PARA QUE REALIZE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR NA MODALIDADE MÚSICA, Projeto: TECLADO POPULAR.

OBJETO: PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2023 - TEM COMO FINALIDADE HABILITAR PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTE-EDUCADORES (AS) PARA COMPOR O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023 E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEREM REALIZADAS NA ESTAÇÃO CULTURA DECA RUETTE E/OU EM OUTROS LOCAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.



VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$13.728,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 - Objeto: **Registro de Preços de insumos para atendimento aos pacientes estomizados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 11 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 179.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 16 - MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 20.765,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 18 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.012,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA:

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 01(uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, para que o órgão analise a qualidade do material, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva-SP.

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma: AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2023** LICITANTE:

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 17/04/2023 ATÉ O DIA 18/04/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados no "DIA DAS MÃES", no dia 14 de maio de 2023, evento esse que comemora o Dia das Mães, que terá como atração o cantor Moacyr Franco, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.479,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O



VALOR DE **R\$ 9.379,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 02 (duas) amostras: uma em embalagem original para teste e outra também em embalagem original para ficar armazenada até o término do contrato, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, com peso e rotulagem. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Higienópolis- Depósito da Merenda Escolar - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

LICITANTE: _____

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 17/04/2023 ATÉ O DIA 18/04/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - Objeto: Registro de Preços de telas de gabiões, colchões reno, arame galvanizado e manta geotextil, para uso no Departamento de Serviços, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 13 de abril de 2023 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250



Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1177/2023	ESPOLIO DE EREMITO BISPO DOS SANTOS	HELICIO LEME SAMPAIO	26	13	NÃO PROCURADO
1199/2023	ESPOLIO DE FRANCISCO GALDIANO GALVES	GUARIBA	06	03	NÃO PROCURADO
1281/2023	MARLENE APARECIDA TRAZZI	BELEM Nº1111	-	-	MUDOU-SE
1295/2023	REGINA CELI MARCELLO RAMOS GOBETTI	FLORIANOPOLIS	F	03	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****PENIA: GONDE F. J. M. RAZZO**WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **03453/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 426,9, e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ nº
06.078.192/0001-35

Visando à MANUTENÇÃO EM BALANÇA ADULTO - USF SOLO
SAGRADO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057222 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1521

9059237 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1659

24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS

9046651 - RUA CESAR MARINO, 260DERIV 2

24210 - RUA CESAR MARINO, 280

24526 - RUA CESAR MARINO, 325

24534 - RUA CESAR MARINO, 344

32658 - RUA CESAR MARINO, 415

24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV

24315 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 888PARTE B

24310 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1138

24297 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1225

24364 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1609

24373 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 2

24411 - RUA TIETE, 117

24406 - RUA TIETE, 160

24436 - RUA TIETE, 622

9053691 - RUA TIETE, 718

24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS

9041378 - RUA TIETE, 942

9061279 - RUA JACAREI, 95

26454 - AV CANANEIA, 391

591327 - AV CANANEIA, 541

478 - AV CANANEIA, 730CASA 2

587883 - AV CANANEIA, 797

26624 - AV CANANEIA, 899

59559 - AV CANANEIA, 979

9042373 - RUA JACAREI, 98

26408 - RUA JACAREI, 149

26418 - RUA JACAREI, 261

26405 - RUA JACAREI, 465

26385 - RUA JACAREI, 491

26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2

26718 - RUA JACAREI, 706CASA 1

26642 - RUA JACAREI, 755

9044425 - RUA JACAREI, 1044

588813 - RUA OURINHOS, 72

26574 - RUA OURINHOS, 130

26448 - RUA SALTO, 243

26331 - RUA SALTO, 283

26247 - RUA SALTO, 565

26349 - RUA SALTO, 673

9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO

24952 - RUA CAFELANDIA, 80

26831 - RUA CAFELANDIA, 173FUNDOS

24894 - RUA CAFELANDIA, 340

9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545

24505 - RUA CESAR MARINO, 133FRENTE

24511 - RUA CESAR MARINO, 212

24536 - RUA CESAR MARINO, 270

24555 - RUA CESAR MARINO, 305

24531 - RUA CESAR MARINO, 335

24556 - RUA CESAR MARINO, 386

589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686

24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799

24291 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1128

24293 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1220

24333 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1300

3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640

9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190

24481 - RUA TIETE, 160FUNDOS

24399 - RUA TIETE, 480

24439 - RUA TIETE, 682

24588 - RUA TIETE, 735CASA 3

24452 - RUA TIETE, 886

9059338 - RUA JACAREI, 630FUNDOS

9044712 - AV JULIO CESAR MARINO, 1765

26278 - AV CANANEIA, 440

26271 - AV CANANEIA, 630

26274 - AV CANANEIA, 760CASA/lig.r DUARTINA

26645 - AV CANANEIA, 856CASA 1

26323 - AV CANANEIA, 946

69935 - AV CANANEIA, 1040PARTE B

9042363 - RUA JACAREI, 125

26426 - RUA JACAREI, 210

587658 - RUA JACAREI, 460

26444 - RUA JACAREI, 480

589230 - RUA JACAREI, 550

26380 - RUA JACAREI, 649

26420 - RUA JACAREI, 715

9045647 - RUA JACAREI, 882DERIV

9053998 - RUA JACAREI, 1073

589254 - RUA OURINHOS, 105

26151 - RUA SALTO, 99

587441 - RUA SALTO, 249

26003 - RUA SALTO, 305

26362 - RUA SALTO, 603

9045030 - RUA TIETE, 1181

24897 - RUA CAFELANDIA, 55

24953 - RUA CAFELANDIA, 90

24887 - RUA CAFELANDIA, 173

24896 - RUA CAFELANDIA, 360



49880 - RUA CAFELANDIA, 400FUNDOS	9044373 - RUA CAFELANDIA, 506Deriv
24971 - RUA CAFELANDIA, 511	24987 - RUA CAFELANDIA, 586
24986 - RUA CAFELANDIA, 626	587143 - RUA CAFELANDIA, 703
24972 - RUA CAFELANDIA, 716	49863 - RUA CAFELANDIA, 721
49867 - RUA CAFELANDIA, 729	49865 - RUA CAFELANDIA, 745
24964 - RUA CAFELANDIA, 936FUNDOS	49911 - RUA CAFELANDIA, 936
24924 - RUA CAFELANDIA, 946	24910 - RUA CAFELANDIA, 967
24957 - RUA CAFELANDIA, 1041	24923 - RUA CAFELANDIA, 1094
24907 - RUA CAFELANDIA, 1104	589169 - RUA CAFELANDIA, 1194CASA 2
24973 - RUA CAFELANDIA, 1194	9044535 - RUA CAFELANDIA, 1195Deriv
24930 - RUA CAFELANDIA, 1195	24961 - RUA CAFELANDIA, 1207
24918 - RUA CAFELANDIA, 1217FUNDOS	9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378
9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385	49890 - RUA CAFELANDIA, 1555
49925 - RUA CAFELANDIA, 1575	26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581
26352 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 589	26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590
26134 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 650	26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783
26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794	26093 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864
26132 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 869	26024 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1284
25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304	26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326
9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470	25937 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1496
26833 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526CASA 1	26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526
9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS	9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV
9060713 - RUA PIRAJUI, 1380	587289 - RUA DUARTINA, 304PARTE P
25984 - RUA DUARTINA, 347	30817 - RUA DUARTINA, 595
25941 - RUA DUARTINA, 860Ilg. R.Jacarei	26042 - RUA DUARTINA, 1131
25239 - RUA PIRAJUI, 82COMERCIO 2	24994 - RUA PIRAJUI, 122
25002 - RUA PIRAJUI, 197	9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1
25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS	25010 - RUA PIRAJUI, 283
25356 - RUA PIRAJUI, 339FUNDOS	25182 - RUA PIRAJUI, 375
25099 - RUA PIRAJUI, 407	589684 - RUA PIRAJUI, 567FUNDOS
32301 - RUA PIRAJUI, 567	25342 - RUA PIRAJUI, 577
25398 - RUA PIRAJUI, 602FRENTE	25171 - RUA PIRAJUI, 617
9047181 - RUA PIRAJUI, 736DERIV/COM	25064 - RUA PIRAJUI, 755
25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO	25034 - RUA PIRAJUI, 765
25161 - RUA PIRAJUI, 785	25072 - RUA PIRAJUI, 786
25175 - RUA PIRAJUI, 838	25083 - RUA PIRAJUI, 848
25070 - RUA PIRAJUI, 858	25065 - RUA PIRAJUI, 909
25114 - RUA PIRAJUI, 910	25078 - RUA PIRAJUI, 941
25405 - RUA PIRAJUI, 948DERIV	25104 - RUA PIRAJUI, 948
25159 - RUA PIRAJUI, 1156	25137 - RUA PIRAJUI, 1172
25047 - RUA PIRAJUI, 1190	25086 - RUA PIRAJUI, 1220
587547 - RUA PIRAJUI, 1322	25183 - RUA PIRAJUI, 1420
25188 - RUA PIRAJUI, 1437FRENTE	25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2
25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS	25046 - RUA PIRAJUI, 1503
25110 - RUA PIRAJUI, 1506	25121 - RUA PIRAJUI, 1622
25113 - RUA PIRAJUI, 1632	9058539 - RUA SEVERINIA, 69
9060072 - RUA ALCANTARAS, 317	9060135 - RUA ALCANTARAS, 368
32643 - RUA BARRINHA, 80	24224 - RUA BARRINHA, 142
32480 - RUA BARRINHA, 444	587650 - RUA BARRINHA, 505FUNDOS
32477 - RUA BARRINHA, 505	59576 - RUA BARRINHA, 531
32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS	587566 - RUA BARRINHA, 609
32486 - RUA BARRINHA, 614	32389 - RUA ALTAMIRA, 34
9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS	32393 - RUA ALTAMIRA, 74
32423 - RUA ALTAMIRA, 83	32438 - RUA ALTAMIRA, 177



32430 - RUA ALTAMIRA, 212	32427 - RUA ALTAMIRA, 213
32350 - RUA ALTAMIRA, 223	32346 - RUA ALTAMIRA, 248
32401 - RUA ALTAMIRA, 258	32351 - RUA ALTAMIRA, 310
26358 - RUA OURINHOS, 878	9040950 - RUA OURINHOS, 900
32449 - RUA OURINHOS, 930	59579 - RUA OURINHOS, 934
9052033 - RUA OURINHOS, 988	25932 - RUA OURINHOS, 1064
59582 - RUA ALCANTARAS, 83	59563 - RUA ALCANTARAS, 137
32375 - RUA ALCANTARAS, 167	589074 - RUA ALCANTARAS, 174DERIV
59548 - RUA ALCANTARAS, 178	58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A
26367 - RUA SALTO, 700	32387 - RUA SALTO, 822
26295 - RUA SALTO, 895	26452 - RUA SALTO, 934
26005 - RUA SALTO, 970	26334 - RUA SALTO, 978
26619 - RUA SALTO, 980	26339 - RUA SALTO, 1105
32369 - RUA ARACOIABA, 54	32409 - RUA SEVERINIA, 63
32419 - RUA SEVERINIA, 64	32349 - RUA SEVERINIA, 187ANT 573
587641 - RUA SEVERINIA, 232	9044398 - RUA SEVERINIA, 264
9058513 - RUA ALTAIR, 33DERIVACAO	24200 - RUA ALTAIR, 33COMERCIO
24189 - RUA ALTAIR, 137	24160 - RUA ALTAIR, 215
9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS	24164 - RUA ALTAIR, 260
24236 - RUA ALTAIR, 285CS1 COMERCIO	24195 - RUA ALTAIR, 355
24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE	24185 - RUA ALTAIR, 631
24211 - RUA ALTAIR, 755	588377 - RUA ALTAIR, 765
24216 - RUA ALTAIR, 795	26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS
26173 - RUA ANDRADINA, 345	25926 - RUA ANDRADINA, 448
589971 - RUA ANDRADINA, 455	26187 - RUA ANDRADINA, 506
26559 - RUA ANDRADINA, 590FUNDOS	25950 - RUA OURINHOS, 281
26052 - RUA OURINHOS, 360	26156 - RUA OURINHOS, 369
26152 - RUA OURINHOS, 370	26341 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 1
26143 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 3	25180 - RUA OURINHOS, 450
26223 - RUA OURINHOS, 476	26641 - RUA OURINHOS, 490
26557 - RUA OURINHOS, 609	30661 - RUA OURINHOS, 623
26299 - RUA OURINHOS, 634	26265 - RUA OURINHOS, 687
25988 - RUA OURINHOS, 718	9047188 - RUA OURINHOS, 728=COMERCIO=
26243 - RUA OURINHOS, 728CASA 01	30811 - RUA OURINHOS, 728CASA 02
9047187 - RUA OURINHOS, 728CASA 03	26013 - RUA SAO MANOEL, 192
31608 - RUA SAO MANOEL, 230	31602 - RUA SAO MANOEL, 282
31588 - RUA SAO MANOEL, 293	31595 - RUA SAO MANOEL, 309
31585 - RUA SAO MANOEL, 364	31591 - RUA SAO MANOEL, 375
31587 - RUA SAO MANOEL, 445	31607 - RUA SAO MANOEL, 450
24762 - AV NOVAIS, 32	9041625 - AV NOVAIS, 143deriv - fds
24822 - AV NOVAIS, 348	24793 - AV NOVAIS, 412
24796 - AV NOVAIS, 444	24828 - AV NOVAIS, 514
24846 - AV NOVAIS, 633	24869 - AV NOVAIS, 643
49792 - AV NOVAIS, 850	49800 - AV NOVAIS, 859
49801 - AV NOVAIS, 948	24821 - AV NOVAIS, 1039
24831 - AV NOVAIS, 1040	24618 - AV NOVAIS, 1151
26834 - AV NOVAIS, 1379	24627 - RUA TAUBATE, 16
24628 - RUA TAUBATE, 26	24704 - RUA TAUBATE, 33
24707 - RUA TAUBATE, 43	24635 - RUA TAUBATE, 133
24643 - RUA TAUBATE, 237	24686 - RUA TAUBATE, 257 FRENTE
24650 - RUA TAUBATE, 284	24674 - RUA TAUBATE, 469
24668 - RUA TAUBATE, 479	49661 - RUA TAUBATE, 499
24614 - RUA TAUBATE, 506	24458 - RUA TAUBATE, 535COMERCIO
9047178 - RUA TAUBATE, 576DERIV	24691 - RUA TAUBATE, 605



49696 - RUA TAUBATE, 606FRENTE	24728 - RUA TAUBATE, 606DERIVAÇÃO
24717 - RUA TAUBATE, 925POÇO	587809 - RUA TAUBATE, 991
24705 - RUA TAUBATE, 1016	24736 - RUA TAUBATE, 1025
24696 - RUA TAUBATE, 1120	24715 - RUA TAUBATE, 1146
9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271	9054499 - RUA INGLATERRA, 874
9054702 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 95	9055677 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 462
9055801 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 30	9057216 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 99
9057576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 335	9057599 - RUA SANTIAGO, 545
9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362	9057671 - RUA SANTIAGO, 368
9058138 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600	9058245 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 140
9058896 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 379	9059630 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1094
9059878 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1226	9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA
9060280 - RUA INGLATERRA, 1126	9061267 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 107
9053700 - RUA INGLATERRA, 850	9052407 - RUA INGLATERRA, 858
9054167 - RUA INGLATERRA, 882	9051285 - RUA INGLATERRA, 990
9050179 - RUA INGLATERRA, 1160	9052065 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 55DERIV 1
9054387 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1408	9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50
9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79	9050204 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 110
9050006 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 279	9050548 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 595
9053632 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639	9053787 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156CASA 3
9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263	9052204 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 287
9053221 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 32	9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67
9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106	9048832 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 174
9049722 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 203FRENTE	9053386 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 227
9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310	9053540 - RUA DOURADO, 91
9049580 - RUA DOURADO, 105FUNDOS	9050220 - RUA DOURADO, 175
9053736 - RUA DOURADO, 239	9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338
9049734 - RUA SANTIAGO, 73	9049524 - RUA SANTIAGO, 163
9054241 - RUA SANTIAGO, 336	9048915 - RUA SANTIAGO, 392
9048554 - RUA SANTIAGO, 415	9049792 - RUA SANTIAGO, 437
9054245 - RUA SANTIAGO, 440	9049210 - RUA SANTIAGO, 448
9049828 - RUA SANTIAGO, 512	9049961 - RUA SANTIAGO, 528
9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70	9049480 - RUA DR JOSE GARCIA, 103
9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88	9053423 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 119
9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382	9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630
9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642	



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057222 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1521	9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545
9059237 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1659	24505 - RUA CESAR MARINO, 133FRENTE
24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS	24511 - RUA CESAR MARINO, 212
9046651 - RUA CESAR MARINO, 260DERIV 2	24536 - RUA CESAR MARINO, 270
24210 - RUA CESAR MARINO, 280	24555 - RUA CESAR MARINO, 305
24526 - RUA CESAR MARINO, 325	24531 - RUA CESAR MARINO, 335
24534 - RUA CESAR MARINO, 344	24556 - RUA CESAR MARINO, 386
32658 - RUA CESAR MARINO, 415	589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686
24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV	24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799
24315 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 888PARTE B	24291 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1128
24310 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1138	24293 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1220
24297 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1225	24333 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1300
24364 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1609	3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640
24373 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 2	9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190
24411 - RUA TIETE, 117	24481 - RUA TIETE, 160FUNDOS
24406 - RUA TIETE, 160	24399 - RUA TIETE, 480
24436 - RUA TIETE, 622	24439 - RUA TIETE, 682
9053691 - RUA TIETE, 718	24588 - RUA TIETE, 735CASA 3
24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS	24452 - RUA TIETE, 886
9041378 - RUA TIETE, 942	9059338 - RUA JACAREI, 630FUNDOS
9061279 - RUA JACAREI, 95	9044712 - AV JULIO CESAR MARINO, 1765
26454 - AV CANANEIA, 391	26278 - AV CANANEIA, 440
591327 - AV CANANEIA, 541	26271 - AV CANANEIA, 630
478 - AV CANANEIA, 730CASA 2	26274 - AV CANANEIA, 760CASA/lig.r DUARTINA
587883 - AV CANANEIA, 797	26645 - AV CANANEIA, 856CASA 1
26624 - AV CANANEIA, 899	26323 - AV CANANEIA, 946
59559 - AV CANANEIA, 979	69935 - AV CANANEIA, 1040PARTE B
9042373 - RUA JACAREI, 98	9042363 - RUA JACAREI, 125
26408 - RUA JACAREI, 149	26426 - RUA JACAREI, 210
26418 - RUA JACAREI, 261	587658 - RUA JACAREI, 460
26405 - RUA JACAREI, 465	26444 - RUA JACAREI, 480
26385 - RUA JACAREI, 491	589230 - RUA JACAREI, 550
26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2	26380 - RUA JACAREI, 649
26718 - RUA JACAREI, 706CASA 1	26420 - RUA JACAREI, 715
26642 - RUA JACAREI, 755	9045647 - RUA JACAREI, 882DERIV
9044425 - RUA JACAREI, 1044	9053998 - RUA JACAREI, 1073
588813 - RUA OURINHOS, 72	589254 - RUA OURINHOS, 105
26574 - RUA OURINHOS, 130	26151 - RUA SALTO, 99
26448 - RUA SALTO, 243	587441 - RUA SALTO, 249
26331 - RUA SALTO, 283	26003 - RUA SALTO, 305
26247 - RUA SALTO, 565	26362 - RUA SALTO, 603
26349 - RUA SALTO, 673	9045030 - RUA TIETE, 1181
9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO	24897 - RUA CAFELANDIA, 55
24952 - RUA CAFELANDIA, 80	24953 - RUA CAFELANDIA, 90
26831 - RUA CAFELANDIA, 173FUNDOS	24887 - RUA CAFELANDIA, 173
24894 - RUA CAFELANDIA, 340	24896 - RUA CAFELANDIA, 360



49880 - RUA CAFELANDIA, 400FUNDOS	9044373 - RUA CAFELANDIA, 506Deriv
24971 - RUA CAFELANDIA, 511	24987 - RUA CAFELANDIA, 586
24986 - RUA CAFELANDIA, 626	587143 - RUA CAFELANDIA, 703
24972 - RUA CAFELANDIA, 716	49863 - RUA CAFELANDIA, 721
49867 - RUA CAFELANDIA, 729	49865 - RUA CAFELANDIA, 745
24964 - RUA CAFELANDIA, 936FUNDOS	49911 - RUA CAFELANDIA, 936
24924 - RUA CAFELANDIA, 946	24910 - RUA CAFELANDIA, 967
24957 - RUA CAFELANDIA, 1041	24923 - RUA CAFELANDIA, 1094
24907 - RUA CAFELANDIA, 1104	589169 - RUA CAFELANDIA, 1194CASA 2
24973 - RUA CAFELANDIA, 1194	9044535 - RUA CAFELANDIA, 1195Deriv
24930 - RUA CAFELANDIA, 1195	24961 - RUA CAFELANDIA, 1207
24918 - RUA CAFELANDIA, 1217FUNDOS	9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378
9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385	49890 - RUA CAFELANDIA, 1555
49925 - RUA CAFELANDIA, 1575	26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581
26352 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 589	26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590
26134 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 650	26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783
26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794	26093 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864
26132 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 869	26024 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1284
25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304	26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326
9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470	25937 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1496
26833 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526CASA 1	26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526
9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS	9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV
9060713 - RUA PIRAJUI, 1380	587289 - RUA DUARTINA, 304PARTE P
25984 - RUA DUARTINA, 347	30817 - RUA DUARTINA, 595
25941 - RUA DUARTINA, 860Ilg. R.Jacarei	26042 - RUA DUARTINA, 1131
25239 - RUA PIRAJUI, 82COMERCIO 2	24994 - RUA PIRAJUI, 122
25002 - RUA PIRAJUI, 197	9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1
25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS	25010 - RUA PIRAJUI, 283
25356 - RUA PIRAJUI, 339FUNDOS	25182 - RUA PIRAJUI, 375
25099 - RUA PIRAJUI, 407	589684 - RUA PIRAJUI, 567FUNDOS
32301 - RUA PIRAJUI, 567	25342 - RUA PIRAJUI, 577
25398 - RUA PIRAJUI, 602FRENTE	25171 - RUA PIRAJUI, 617
9047181 - RUA PIRAJUI, 736DERIV/COM	25064 - RUA PIRAJUI, 755
25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO	25034 - RUA PIRAJUI, 765
25161 - RUA PIRAJUI, 785	25072 - RUA PIRAJUI, 786
25175 - RUA PIRAJUI, 838	25083 - RUA PIRAJUI, 848
25070 - RUA PIRAJUI, 858	25065 - RUA PIRAJUI, 909
25114 - RUA PIRAJUI, 910	25078 - RUA PIRAJUI, 941
25405 - RUA PIRAJUI, 948DERIV	25104 - RUA PIRAJUI, 948
25159 - RUA PIRAJUI, 1156	25137 - RUA PIRAJUI, 1172
25047 - RUA PIRAJUI, 1190	25086 - RUA PIRAJUI, 1220
587547 - RUA PIRAJUI, 1322	25183 - RUA PIRAJUI, 1420
25188 - RUA PIRAJUI, 1437FRENTE	25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2
25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS	25046 - RUA PIRAJUI, 1503
25110 - RUA PIRAJUI, 1506	25121 - RUA PIRAJUI, 1622
25113 - RUA PIRAJUI, 1632	9058539 - RUA SEVERINIA, 69
9060072 - RUA ALCANTARAS, 317	9060135 - RUA ALCANTARAS, 368
32643 - RUA BARRINHA, 80	24224 - RUA BARRINHA, 142
32480 - RUA BARRINHA, 444	587650 - RUA BARRINHA, 505FUNDOS
32477 - RUA BARRINHA, 505	59576 - RUA BARRINHA, 531
32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS	587566 - RUA BARRINHA, 609
32486 - RUA BARRINHA, 614	32389 - RUA ALTAMIRA, 34
9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS	32393 - RUA ALTAMIRA, 74
32423 - RUA ALTAMIRA, 83	32438 - RUA ALTAMIRA, 177



32430 - RUA ALTAMIRA, 212	32427 - RUA ALTAMIRA, 213
32350 - RUA ALTAMIRA, 223	32346 - RUA ALTAMIRA, 248
32401 - RUA ALTAMIRA, 258	32351 - RUA ALTAMIRA, 310
26358 - RUA OURINHOS, 878	9040950 - RUA OURINHOS, 900
32449 - RUA OURINHOS, 930	59579 - RUA OURINHOS, 934
9052033 - RUA OURINHOS, 988	25932 - RUA OURINHOS, 1064
59582 - RUA ALCANTARAS, 83	59563 - RUA ALCANTARAS, 137
32375 - RUA ALCANTARAS, 167	589074 - RUA ALCANTARAS, 174DERIV
59548 - RUA ALCANTARAS, 178	58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A
26367 - RUA SALTO, 700	32387 - RUA SALTO, 822
26295 - RUA SALTO, 895	26452 - RUA SALTO, 934
26005 - RUA SALTO, 970	26334 - RUA SALTO, 978
26619 - RUA SALTO, 980	26339 - RUA SALTO, 1105
32369 - RUA ARACOIABA, 54	32409 - RUA SEVERINIA, 63
32419 - RUA SEVERINIA, 64	32349 - RUA SEVERINIA, 187ANT 573
587641 - RUA SEVERINIA, 232	9044398 - RUA SEVERINIA, 264
9058513 - RUA ALTAIR, 33DERIVACAO	24200 - RUA ALTAIR, 33COMERCIO
24189 - RUA ALTAIR, 137	24160 - RUA ALTAIR, 215
9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS	24164 - RUA ALTAIR, 260
24236 - RUA ALTAIR, 285CS1 COMERCIO	24195 - RUA ALTAIR, 355
24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE	24185 - RUA ALTAIR, 631
24211 - RUA ALTAIR, 755	588377 - RUA ALTAIR, 765
24216 - RUA ALTAIR, 795	26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS
26173 - RUA ANDRADINA, 345	25926 - RUA ANDRADINA, 448
589971 - RUA ANDRADINA, 455	26187 - RUA ANDRADINA, 506
26559 - RUA ANDRADINA, 590FUNDOS	25950 - RUA OURINHOS, 281
26052 - RUA OURINHOS, 360	26156 - RUA OURINHOS, 369
26152 - RUA OURINHOS, 370	26341 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 1
26143 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 3	25180 - RUA OURINHOS, 450
26223 - RUA OURINHOS, 476	26641 - RUA OURINHOS, 490
26557 - RUA OURINHOS, 609	30661 - RUA OURINHOS, 623
26299 - RUA OURINHOS, 634	26265 - RUA OURINHOS, 687
25988 - RUA OURINHOS, 718	9047188 - RUA OURINHOS, 728=COMERCIO=
26243 - RUA OURINHOS, 728CASA 01	30811 - RUA OURINHOS, 728CASA 02
9047187 - RUA OURINHOS, 728CASA 03	26013 - RUA SAO MANOEL, 192
31608 - RUA SAO MANOEL, 230	31602 - RUA SAO MANOEL, 282
31588 - RUA SAO MANOEL, 293	31595 - RUA SAO MANOEL, 309
31585 - RUA SAO MANOEL, 364	31591 - RUA SAO MANOEL, 375
31587 - RUA SAO MANOEL, 445	31607 - RUA SAO MANOEL, 450
24762 - AV NOVAIS, 32	9041625 - AV NOVAIS, 143deriv - fds
24822 - AV NOVAIS, 348	24793 - AV NOVAIS, 412
24796 - AV NOVAIS, 444	24828 - AV NOVAIS, 514
24846 - AV NOVAIS, 633	24869 - AV NOVAIS, 643
49792 - AV NOVAIS, 850	49800 - AV NOVAIS, 859
49801 - AV NOVAIS, 948	24821 - AV NOVAIS, 1039
24831 - AV NOVAIS, 1040	24618 - AV NOVAIS, 1151
26834 - AV NOVAIS, 1379	24627 - RUA TAUBATE, 16
24628 - RUA TAUBATE, 26	24704 - RUA TAUBATE, 33
24707 - RUA TAUBATE, 43	24635 - RUA TAUBATE, 133
24643 - RUA TAUBATE, 237	24686 - RUA TAUBATE, 257 FRENTE
24650 - RUA TAUBATE, 284	24674 - RUA TAUBATE, 469
24668 - RUA TAUBATE, 479	49661 - RUA TAUBATE, 499
24614 - RUA TAUBATE, 506	24458 - RUA TAUBATE, 535COMERCIO
9047178 - RUA TAUBATE, 576DERIV	24691 - RUA TAUBATE, 605



49696- RUA TAUBATE, 606FRENTE	24728 - RUA TAUBATE, 606DERIVAÇÃO
24717- RUA TAUBATE, 925POÇO	587809 - RUA TAUBATE, 991
24705- RUA TAUBATE, 1016	24736 - RUA TAUBATE, 1025
24696- RUA TAUBATE, 1120	24715 - RUA TAUBATE, 1146
9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271	9054499 - RUA INGLATERRA, 874
9054702 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 95	9055677 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 462
9055801 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 30	9057216 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 99
9057576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 335	9057599 - RUA SANTIAGO, 545
9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362	9057671 - RUA SANTIAGO, 368
9058138 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600	9058245 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 140
9058896 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 379	9059630 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1094
9059878 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1226	9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA
9060280 - RUA INGLATERRA, 1126	9061267 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 107
9053700 - RUA INGLATERRA, 850	9052407 - RUA INGLATERRA, 858
9054167 - RUA INGLATERRA, 882	9051285 - RUA INGLATERRA, 990
9050179 - RUA INGLATERRA, 1160	9052065 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 55DERIV 1
9054387 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1408	9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50
9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79	9050204 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 110
9050006 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 279	9050548 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 595
9053632 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639	9053787 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156CASA 3
9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263	9052204 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 287
9053221 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 32	9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67
9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106	9048832 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 174
9049722 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 203FRENTE	9053386 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 227
9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310	9053540 - RUA DOURADO, 91
9049580 - RUA DOURADO, 105FUNDOS	9050220 - RUA DOURADO, 175
9053736 - RUA DOURADO, 239	9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338
9049734 - RUA SANTIAGO, 73	9049524 - RUA SANTIAGO, 163
9054241 - RUA SANTIAGO, 336	9048915 - RUA SANTIAGO, 392
9048554 - RUA SANTIAGO, 415	9049792 - RUA SANTIAGO, 437
9054245 - RUA SANTIAGO, 440	9049210 - RUA SANTIAGO, 448
9049828 - RUA SANTIAGO, 512	9049961 - RUA SANTIAGO, 528
9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70	9049480 - RUA DR JOSE GARCIA, 103
9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88	9053423 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 119
9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382	9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630
9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642	9057814 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75DERIV
60048 - RUA ENISIO VARINI, 42	60056 - RUA ENISIO VARINI, 83
60058 - RUA ENISIO VARINI, 142	60064 - RUA WILSON TARSITANO, 82
60168 - RUA WILSON TARSITANO, 83	60130 - RUA WILSON TARSITANO, 93
60152 - RUA WILSON TARSITANO, 102	60067 - RUA WILSON TARSITANO, 112
60069 - RUA WILSON TARSITANO, 122	60163 - RUA WILSON TARSITANO, 142
60077 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 65	60078 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75
60170 - RUA NARDI IGNOTI, 65	60087 - RUA NARDI IGNOTI, 76
69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109	64810 - RUA NARDI IGNOTI, 119
64812 - RUA NARDI IGNOTI, 159	60139 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 46
60091 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 56	60092 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 65
69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149	64819 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 150
64826 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 159	64840 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 179
64847 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 190	60179 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 76
65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129	64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199
64895 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 209	64910 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 279
60171 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 35	60166 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 75
64571 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 110	69242 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 170
69249 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 190	64817 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 209



64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260	60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36
60108 - RUA ORLANDO MILAN, 66	9043468 - RUA ORLANDO MILAN, 174
60146 - AV ROBERTO BANZI, 83	588401 - RUA LUIS ANTONIO, 45
64870 - RUA LUIS ANTONIO, 62	64798 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 52
65162 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 75	23746 - RUA BATATAIS, 143
23750 - RUA BATATAIS, 183	26779 - RUA BRODOSQUI, 50
9047872 - RUA BRODOSQUI, 67DERIV	26776 - RUA BRODOSQUI, 108
24097 - RUA ELISIARIO, 16	24108 - RUA ELISIARIO, 30
24082 - RUA ELISIARIO, 116	24109 - RUA ELISIARIO, 126
24075 - RUA ELISIARIO, 135	23994 - RUA ELISIARIO, 145
24003 - RUA ELISIARIO, 196	24016 - RUA ELISIARIO, 278
24076 - RUA ELISIARIO, 309	24068 - RUA ELISIARIO, 371
24043 - RUA ELISIARIO, 479	24081 - RUA ELISIARIO, 588
30653 - RUA SERRANA, 73	23882 - RUA CATIGUA, 172
23852 - RUA CATIGUA, 250	9054160 - RUA CATIGUA, 263DERIV 2
23885 - RUA CATIGUA, 270	23917 - RUA CATIGUA, 291
23912 - RUA CATIGUA, 300FUNDOS	23865 - RUA CATIGUA, 333
23870 - RUA CATIGUA, 397	23873 - RUA CATIGUA, 422
23874 - RUA CATIGUA, 432	23880 - RUA CATIGUA, 506
23889 - RUA CATIGUA, 601CASA A	23937 - RUA CATIGUA, 601CASA B
23890 - RUA CATIGUA, 615	23941 - RUA CATIGUA, 621
23938 - RUA CATIGUA, 797	3058761 - RUA MOGI GUACU, 604AP 01/TERREO
9059255 - RUA SOCORRO, 274	9059921 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 110FUNDOS
34737 - RUA APIAI, 191FUNDOS	9054131 - RUA EMBU, 34
34711 - RUA EMBU, 55	34665 - RUA EMBU, 61
26797 - RUA GUAIRA, 225	26798 - RUA GUAIRA, 240
30704 - RUA GUAIRA, 245	26803 - RUA GUAIRA, 300
57389 - RUA CARLOS ROGERIO, 372	57390 - RUA CARLOS ROGERIO, 455
57404 - RUA MOGI GUACU, 58	34671 - RUA MOGI GUACU, 80
9054161 - RUA MOGI GUACU, 305	9041146 - RUA MOGI GUACU, 316
9041338 - RUA MOGI GUACU, 426ANT 430	590356 - RUA MIRASSOLANDIA, 20
34766 - RUA MIRASSOLANDIA, 30	34807 - RUA MIRASSOLANDIA, 43
34773 - RUA MIRASSOLANDIA, 55	34741 - RUA MIRASSOLANDIA, 92
34760 - RUA MIRASSOLANDIA, 120FUNDOS	34681 - RUA MIRASSOLANDIA, 120
9049496 - RUA SANTA IZABEL, 26	34722 - RUA SANTA IZABEL, 100
34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1	34659 - RUA SANTA IZABEL, 220
591336 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1330	23673 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1340
9043767 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1450	34668 - RUA MAUA, 21
34639 - RUA SOCORRO, 117	587274 - RUA SOCORRO, 161
34632 - RUA SOCORRO, 181	9049201 - RUA SOCORRO, 259
9049189 - RUA SOCORRO, 301COMERCIO	34635 - RUA SOCORRO, 331
34753 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 382ANT SOCORRO	34747 - RUA TUIUTI, 51
34688 - RUA TUIUTI, 147	9049300 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 01
9049303 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 04	9049313 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 31
9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33	9049317 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 01
9049319 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 03	9049323 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 13
9049331 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 33	9049332 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 34
9049339 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 12	9049342 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 21
9049344 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 23	9049356 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 04
9049360 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 14	9049364 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 24
9049372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 32	9049374 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 34
9049375 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 01	9049379 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 11
9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12	9049381 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 13
9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21	9049394 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP T 04



9049397 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 13	9049399 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 21
9049400 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 22	9049403 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 31
9049417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 23	9049419 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 31
9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33	9049422 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 7/AP 34
34657 - RUA OLIVAR JEFFERSON TRAZZI, 50	57400 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 87
589886 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 196	57426 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 261
9056171 - RUA DAS HORTENCIAS, 221	9057467 - RUA DAS HORTENCIAS, 164
9058142 - RUA FLORES DO CAMPO, 290	9058328 - RUA PAPOULA, 70
9059146 - RUA MARGARIDA, 34	9059281 - RUA DAS HORTENCIAS, 155
9059520 - RUA FLORES DO CAMPO, 230	9059754 - RUA MARGARIDA, 134
9061370 - RUA GARDENIAS, 370	23407 - AV ORLANDIA, 76
23480 - AV ORLANDIA, 255	23481 - AV ORLANDIA, 266
23473 - AV ORLANDIA, 347	588493 - AV ORLANDIA, 365
9043175 - AV ORLANDIA, 503	9041422 - AV ORLANDIA, 567
23544 - AV ORLANDIA, 763CASA 1	23434 - AV ORLANDIA, 774
23476 - AV ORLANDIA, 784	590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS
33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130	33455 - RUA PORTO EPITACIO, 311
33465 - RUA PORTO FELIZ, 153	32616 - RUA PORTO FELIZ, 310
31492 - RUA PORTO FELIZ, 343CASA 1	33495 - RUA PORTO FELIZ, 403
9047654 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 1	23036 - AV PORTO FERREIRA, 194
22997 - AV PORTO FERREIRA, 352	22965 - AV PORTO FERREIRA, 371
23093 - AV PORTO FERREIRA, 427	23023 - AV PORTO FERREIRA, 430
23179 - AV PORTO FERREIRA, 500	23012 - AV PORTO FERREIRA, 501
23020 - AV PORTO FERREIRA, 622LIG.RUA AURIFLAMA	9049831 - AV PORTO FERREIRA, 734
23014 - AV PORTO FERREIRA, 884	23053 - AV PORTO FERREIRA, 958
591121 - AV PORTO FERREIRA, 1098	23089 - AV PORTO FERREIRA, 1113
23072 - AV PORTO FERREIRA, 1115	587679 - AV PORTO FERREIRA, 1118ANT 1136
23180 - AV PORTO FERREIRA, 1119FUNDOS	9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1
9056405 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 540CASA	22894 - RUA CAPUTIRA, 160
22928 - RUA CAPUTIRA, 190PISCINA	22926 - RUA CAPUTIRA, 190
22909 - RUA CAPUTIRA, 266	22943 - RUA CAPUTIRA, 306
22891 - RUA CAPUTIRA, 366	22945 - RUA CAPUTIRA, 412
22922 - RUA CAPUTIRA, 519FUNDOS	9046657 - RUA CAPUTIRA, 526DERIV
25969 - RUA DUARTINA, 33	26048 - RUA DUARTINA, 63FUNDOS
25974 - RUA DUARTINA, 95	30521 - RUA IPES, 231
22782 - RUA MORRO AGUDO, 80	22822 - RUA MORRO AGUDO, 150
22788 - RUA MORRO AGUDO, 396	23682 - RUA OASIS, 175
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139	23629 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 312
23686 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 431	23632 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 615COMERCIO
9054214 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 615CASA	9046307 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 644
23675 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 645	23635 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 655
23627 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760COMERCIO	23633 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 821
9046985 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 867	30506 - RUA URURAI, 132
9047398 - AV PAULO DE FARIA, 970	9058517 - RUA CASCATA, 553FUNDOS
23535 - RUA CASCATA, 157	23530 - RUA CASCATA, 177FUNDOS
23521 - RUA CASCATA, 237	9041450 - RUA CASCATA, 585
588022 - RUA CASCATA, 631	23524 - RUA CASCATA, 675
9048180 - RUA CASCATA, 702	33627 - RUA DRACENA, 82FUNDOS
33557 - RUA DRACENA, 90	9052557 - RUA DRACENA, 91DERIV
23467 - RUA DRACENA, 1651	9048104 - RUA DRACENA, 340
591136 - RUA DRACENA, 480	590039 - RUA DRACENA, 481
33464 - RUA DRACENA, 511	33617 - RUA ITARARE, 85
33581 - RUA ITARARE, 95	33572 - RUA ITARARE, 350
9044307 - RUA ITARARE, 377	22986 - RUA ITARARE, 447



32639 - RUA ITARARE, 457	33602 - RUA ITARARE, 491
32264 - RUA JOSE BONIFACIO, 305	32273 - RUA JOSE BONIFACIO, 340
9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480	9044358 - RUA JOSE BONIFACIO, 510
9041724 - RUA JOSE BONIFACIO, 632	33449 - RUA MARACAI, 245
33570 - RUA MARACAI, 324	33525 - RUA MARACAI, 333
33555 - RUA MARACAI, 411	9048532 - RUA MARACAI, 420
9047387 - RUA MARACAI, 440	33563 - RUA MARACAI, 469
30514 - RUA MARACAI, 620	587403 - RUA VERA CRUZ, 99DERIV
23466 - RUA VERA CRUZ, 99	33434 - RUA VERA CRUZ, 245
588448 - RUA VERA CRUZ, 284DERIV	33478 - RUA VERA CRUZ, 382
9041393 - RUA VERA CRUZ, 386	33438 - RUA VERA CRUZ, 403
22959 - RUA PEROLA, 264	32305 - RUA PEROLA, 274
32306 - RUA PEROLA, 284	9049517 - AV PAULO DE FARIA, 876
9048590 - AV PAULO DE FARIA, 1100	9058572 - RUA NHANDEARA, 331
9061356 - RUA TERRA ROXA, 400 POCO (410)	23386 - RUA AURIFLAMA, 50
23368 - RUA AURIFLAMA, 191	23359 - RUA AURIFLAMA, 239
23367 - RUA AURIFLAMA, 359	21523 - RUA GETULINA, 140
22424 - RUA GETULINA, 328	22589 - RUA GUARACI, 93
22585 - RUA GUARACI, 267	22618 - RUA GUARACI, 270
9044750 - RUA NHANDEARA, 138	32607 - RUA NHANDEARA, 292
22483 - RUA PARAPUA, 263	30148 - RUA PARAPUA, 303
22696 - RUA TERRA ROXA, 19	22694 - RUA TERRA ROXA, 40
22685 - RUA TERRA ROXA, 50	22686 - RUA TERRA ROXA, 373
23220 - RUA VIRADOURO, 85	9042034 - RUA VIRADOURO, 115CASA 1
23223 - RUA VIRADOURO, 147	23150 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 101
23146 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 145	23131 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 170
23117 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 191	23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO
23102 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376CASA	23124 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 501
23135 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 523	23133 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 671
31539 - RUA PEREIRA BARRETO, 30DERIV	23330 - RUA PEREIRA BARRETO, 30
9048583 - RUA PEREIRA BARRETO, 50FUNDOS	



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057222 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1521	9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545
9059237 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1659	24505 - RUA CESAR MARINO, 133FRENTE
24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS	24511 - RUA CESAR MARINO, 212
9046651 - RUA CESAR MARINO, 260DERIV 2	24536 - RUA CESAR MARINO, 270
24210 - RUA CESAR MARINO, 280	24555 - RUA CESAR MARINO, 305
24526 - RUA CESAR MARINO, 325	24531 - RUA CESAR MARINO, 335
24534 - RUA CESAR MARINO, 344	24556 - RUA CESAR MARINO, 386
32658 - RUA CESAR MARINO, 415	589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686
24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV	24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799
24315 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 888PARTE B	24291 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1128
24310 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1138	24293 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1220
24297 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1225	24333 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1300
24364 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1609	3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640
24373 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 2	9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190
24411 - RUA TIETE, 117	24481 - RUA TIETE, 160FUNDOS
24406 - RUA TIETE, 160	24399 - RUA TIETE, 480
24436 - RUA TIETE, 622	24439 - RUA TIETE, 682
9053691 - RUA TIETE, 718	24588 - RUA TIETE, 735CASA 3
24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS	24452 - RUA TIETE, 886
9041378 - RUA TIETE, 942	9059338 - RUA JACAREI, 630FUNDOS
9061279 - RUA JACAREI, 95	9044712 - AV JULIO CESAR MARINO, 1765
26454 - AV CANANEIA, 391	26278 - AV CANANEIA, 440
591327 - AV CANANEIA, 541	26271 - AV CANANEIA, 630
478 - AV CANANEIA, 730CASA 2	26274 - AV CANANEIA, 760CASA/lig.r DUARTINA
587883 - AV CANANEIA, 797	26645 - AV CANANEIA, 856CASA 1
26624 - AV CANANEIA, 899	26323 - AV CANANEIA, 946
59559 - AV CANANEIA, 979	69935 - AV CANANEIA, 1040PARTE B
9042373 - RUA JACAREI, 98	9042363 - RUA JACAREI, 125
26408 - RUA JACAREI, 149	26426 - RUA JACAREI, 210
26418 - RUA JACAREI, 261	587658 - RUA JACAREI, 460
26405 - RUA JACAREI, 465	26444 - RUA JACAREI, 480
26385 - RUA JACAREI, 491	589230 - RUA JACAREI, 550
26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2	26380 - RUA JACAREI, 649
26718 - RUA JACAREI, 706CASA 1	26420 - RUA JACAREI, 715
26642 - RUA JACAREI, 755	9045647 - RUA JACAREI, 882DERIV
9044425 - RUA JACAREI, 1044	9053998 - RUA JACAREI, 1073
588813 - RUA OURINHOS, 72	589254 - RUA OURINHOS, 105
26574 - RUA OURINHOS, 130	26151 - RUA SALTO, 99
26448 - RUA SALTO, 243	587441 - RUA SALTO, 249
26331 - RUA SALTO, 283	26003 - RUA SALTO, 305
26247 - RUA SALTO, 565	26362 - RUA SALTO, 603
26349 - RUA SALTO, 673	9045030 - RUA TIETE, 1181
9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO	24897 - RUA CAFELANDIA, 55
24952 - RUA CAFELANDIA, 80	24953 - RUA CAFELANDIA, 90
26831 - RUA CAFELANDIA, 173FUNDOS	24887 - RUA CAFELANDIA, 173
24894 - RUA CAFELANDIA, 340	24896 - RUA CAFELANDIA, 360



49880 - RUA CAFELANDIA, 400FUNDOS	9044373 - RUA CAFELANDIA, 506Deriv
24971 - RUA CAFELANDIA, 511	24987 - RUA CAFELANDIA, 586
24986 - RUA CAFELANDIA, 626	587143 - RUA CAFELANDIA, 703
24972 - RUA CAFELANDIA, 716	49863 - RUA CAFELANDIA, 721
49867 - RUA CAFELANDIA, 729	49865 - RUA CAFELANDIA, 745
24964 - RUA CAFELANDIA, 936FUNDOS	49911 - RUA CAFELANDIA, 936
24924 - RUA CAFELANDIA, 946	24910 - RUA CAFELANDIA, 967
24957 - RUA CAFELANDIA, 1041	24923 - RUA CAFELANDIA, 1094
24907 - RUA CAFELANDIA, 1104	589169 - RUA CAFELANDIA, 1194CASA 2
24973 - RUA CAFELANDIA, 1194	9044535 - RUA CAFELANDIA, 1195Deriv
24930 - RUA CAFELANDIA, 1195	24961 - RUA CAFELANDIA, 1207
24918 - RUA CAFELANDIA, 1217FUNDOS	9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378
9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385	49890 - RUA CAFELANDIA, 1555
49925 - RUA CAFELANDIA, 1575	26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581
26352 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 589	26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590
26134 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 650	26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783
26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794	26093 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864
26132 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 869	26024 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1284
25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304	26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326
9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470	25937 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1496
26833 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526CASA 1	26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526
9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS	9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV
9060713 - RUA PIRAJUI, 1380	587289 - RUA DUARTINA, 304PARTE P
25984 - RUA DUARTINA, 347	30817 - RUA DUARTINA, 595
25941 - RUA DUARTINA, 860Ilg. R.Jacarei	26042 - RUA DUARTINA, 1131
25239 - RUA PIRAJUI, 82COMERCIO 2	24994 - RUA PIRAJUI, 122
25002 - RUA PIRAJUI, 197	9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1
25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS	25010 - RUA PIRAJUI, 283
25356 - RUA PIRAJUI, 339FUNDOS	25182 - RUA PIRAJUI, 375
25099 - RUA PIRAJUI, 407	589684 - RUA PIRAJUI, 567FUNDOS
32301 - RUA PIRAJUI, 567	25342 - RUA PIRAJUI, 577
25398 - RUA PIRAJUI, 602FRENTE	25171 - RUA PIRAJUI, 617
9047181 - RUA PIRAJUI, 736DERIV/COM	25064 - RUA PIRAJUI, 755
25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO	25034 - RUA PIRAJUI, 765
25161 - RUA PIRAJUI, 785	25072 - RUA PIRAJUI, 786
25175 - RUA PIRAJUI, 838	25083 - RUA PIRAJUI, 848
25070 - RUA PIRAJUI, 858	25065 - RUA PIRAJUI, 909
25114 - RUA PIRAJUI, 910	25078 - RUA PIRAJUI, 941
25405 - RUA PIRAJUI, 948DERIV	25104 - RUA PIRAJUI, 948
25159 - RUA PIRAJUI, 1156	25137 - RUA PIRAJUI, 1172
25047 - RUA PIRAJUI, 1190	25086 - RUA PIRAJUI, 1220
587547 - RUA PIRAJUI, 1322	25183 - RUA PIRAJUI, 1420
25188 - RUA PIRAJUI, 1437FRENTE	25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2
25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS	25046 - RUA PIRAJUI, 1503
25110 - RUA PIRAJUI, 1506	25121 - RUA PIRAJUI, 1622
25113 - RUA PIRAJUI, 1632	9058539 - RUA SEVERINIA, 69
9060072 - RUA ALCANTARAS, 317	9060135 - RUA ALCANTARAS, 368
32643 - RUA BARRINHA, 80	24224 - RUA BARRINHA, 142
32480 - RUA BARRINHA, 444	587650 - RUA BARRINHA, 505FUNDOS
32477 - RUA BARRINHA, 505	59576 - RUA BARRINHA, 531
32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS	587566 - RUA BARRINHA, 609
32486 - RUA BARRINHA, 614	32389 - RUA ALTAMIRA, 34
9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS	32393 - RUA ALTAMIRA, 74
32423 - RUA ALTAMIRA, 83	32438 - RUA ALTAMIRA, 177



32430 - RUA ALTAMIRA, 212	32427 - RUA ALTAMIRA, 213
32350 - RUA ALTAMIRA, 223	32346 - RUA ALTAMIRA, 248
32401 - RUA ALTAMIRA, 258	32351 - RUA ALTAMIRA, 310
26358 - RUA OURINHOS, 878	9040950 - RUA OURINHOS, 900
32449 - RUA OURINHOS, 930	59579 - RUA OURINHOS, 934
9052033 - RUA OURINHOS, 988	25932 - RUA OURINHOS, 1064
59582 - RUA ALCANTARAS, 83	59563 - RUA ALCANTARAS, 137
32375 - RUA ALCANTARAS, 167	589074 - RUA ALCANTARAS, 174DERIV
59548 - RUA ALCANTARAS, 178	58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A
26367 - RUA SALTO, 700	32387 - RUA SALTO, 822
26295 - RUA SALTO, 895	26452 - RUA SALTO, 934
26005 - RUA SALTO, 970	26334 - RUA SALTO, 978
26619 - RUA SALTO, 980	26339 - RUA SALTO, 1105
32369 - RUA ARACOIABA, 54	32409 - RUA SEVERINIA, 63
32419 - RUA SEVERINIA, 64	32349 - RUA SEVERINIA, 187ANT 573
587641 - RUA SEVERINIA, 232	9044398 - RUA SEVERINIA, 264
9058513 - RUA ALTAIR, 33DERIVACAO	24200 - RUA ALTAIR, 33COMERCIO
24189 - RUA ALTAIR, 137	24160 - RUA ALTAIR, 215
9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS	24164 - RUA ALTAIR, 260
24236 - RUA ALTAIR, 285CS1 COMERCIO	24195 - RUA ALTAIR, 355
24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE	24185 - RUA ALTAIR, 631
24211 - RUA ALTAIR, 755	588377 - RUA ALTAIR, 765
24216 - RUA ALTAIR, 795	26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS
26173 - RUA ANDRADINA, 345	25926 - RUA ANDRADINA, 448
589971 - RUA ANDRADINA, 455	26187 - RUA ANDRADINA, 506
26559 - RUA ANDRADINA, 590FUNDOS	25950 - RUA OURINHOS, 281
26052 - RUA OURINHOS, 360	26156 - RUA OURINHOS, 369
26152 - RUA OURINHOS, 370	26341 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 1
26143 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 3	25180 - RUA OURINHOS, 450
26223 - RUA OURINHOS, 476	26641 - RUA OURINHOS, 490
26557 - RUA OURINHOS, 609	30661 - RUA OURINHOS, 623
26299 - RUA OURINHOS, 634	26265 - RUA OURINHOS, 687
25988 - RUA OURINHOS, 718	9047188 - RUA OURINHOS, 728=COMERCIO=
26243 - RUA OURINHOS, 728CASA 01	30811 - RUA OURINHOS, 728CASA 02
9047187 - RUA OURINHOS, 728CASA 03	26013 - RUA SAO MANOEL, 192
31608 - RUA SAO MANOEL, 230	31602 - RUA SAO MANOEL, 282
31588 - RUA SAO MANOEL, 293	31595 - RUA SAO MANOEL, 309
31585 - RUA SAO MANOEL, 364	31591 - RUA SAO MANOEL, 375
31587 - RUA SAO MANOEL, 445	31607 - RUA SAO MANOEL, 450
24762 - AV NOVAIS, 32	9041625 - AV NOVAIS, 143deriv - fds
24822 - AV NOVAIS, 348	24793 - AV NOVAIS, 412
24796 - AV NOVAIS, 444	24828 - AV NOVAIS, 514
24846 - AV NOVAIS, 633	24869 - AV NOVAIS, 643
49792 - AV NOVAIS, 850	49800 - AV NOVAIS, 859
49801 - AV NOVAIS, 948	24821 - AV NOVAIS, 1039
24831 - AV NOVAIS, 1040	24618 - AV NOVAIS, 1151
26834 - AV NOVAIS, 1379	24627 - RUA TAUBATE, 16
24628 - RUA TAUBATE, 26	24704 - RUA TAUBATE, 33
24707 - RUA TAUBATE, 43	24635 - RUA TAUBATE, 133
24643 - RUA TAUBATE, 237	24686 - RUA TAUBATE, 257 FRENTE
24650 - RUA TAUBATE, 284	24674 - RUA TAUBATE, 469
24668 - RUA TAUBATE, 479	49661 - RUA TAUBATE, 499
24614 - RUA TAUBATE, 506	24458 - RUA TAUBATE, 535COMERCIO
9047178 - RUA TAUBATE, 576DERIV	24691 - RUA TAUBATE, 605



49696- RUA TAUBATE, 606FRENTE	24728 - RUA TAUBATE, 606DERIVAÇÃO
24717- RUA TAUBATE, 925POÇO	587809 - RUA TAUBATE, 991
24705- RUA TAUBATE, 1016	24736 - RUA TAUBATE, 1025
24696- RUA TAUBATE, 1120	24715 - RUA TAUBATE, 1146
9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271	9054499 - RUA INGLATERRA, 874
9054702 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 95	9055677 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 462
9055801 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 30	9057216 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 99
9057576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 335	9057599 - RUA SANTIAGO, 545
9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362	9057671 - RUA SANTIAGO, 368
9058138 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600	9058245 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 140
9058896 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 379	9059630 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1094
9059878 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1226	9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA
9060280 - RUA INGLATERRA, 1126	9061267 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 107
9053700 - RUA INGLATERRA, 850	9052407 - RUA INGLATERRA, 858
9054167 - RUA INGLATERRA, 882	9051285 - RUA INGLATERRA, 990
9050179 - RUA INGLATERRA, 1160	9052065 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 55DERIV 1
9054387 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1408	9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50
9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79	9050204 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 110
9050006 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 279	9050548 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 595
9053632 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639	9053787 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156CASA 3
9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263	9052204 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 287
9053221 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 32	9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67
9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106	9048832 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 174
9049722 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 203FRENTE	9053386 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 227
9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310	9053540 - RUA DOURADO, 91
9049580 - RUA DOURADO, 105FUNDOS	9050220 - RUA DOURADO, 175
9053736 - RUA DOURADO, 239	9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338
9049734 - RUA SANTIAGO, 73	9049524 - RUA SANTIAGO, 163
9054241 - RUA SANTIAGO, 336	9048915 - RUA SANTIAGO, 392
9048554 - RUA SANTIAGO, 415	9049792 - RUA SANTIAGO, 437
9054245 - RUA SANTIAGO, 440	9049210 - RUA SANTIAGO, 448
9049828 - RUA SANTIAGO, 512	9049961 - RUA SANTIAGO, 528
9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70	9049480 - RUA DR JOSE GARCIA, 103
9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88	9053423 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 119
9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382	9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630
9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642	9057814 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75DERIV
60048 - RUA ENISIO VARINI, 42	60056 - RUA ENISIO VARINI, 83
60058 - RUA ENISIO VARINI, 142	60064 - RUA WILSON TARSITANO, 82
60168 - RUA WILSON TARSITANO, 83	60130 - RUA WILSON TARSITANO, 93
60152 - RUA WILSON TARSITANO, 102	60067 - RUA WILSON TARSITANO, 112
60069 - RUA WILSON TARSITANO, 122	60163 - RUA WILSON TARSITANO, 142
60077 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 65	60078 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75
60170 - RUA NARDI IGNOTI, 65	60087 - RUA NARDI IGNOTI, 76
69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109	64810 - RUA NARDI IGNOTI, 119
64812 - RUA NARDI IGNOTI, 159	60139 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 46
60091 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 56	60092 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 65
69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149	64819 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 150
64826 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 159	64840 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 179
64847 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 190	60179 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 76
65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129	64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199
64895 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 209	64910 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 279
60171 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 35	60166 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 75
64571 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 110	69242 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 170
69249 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 190	64817 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 209



64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260	60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36
60108 - RUA ORLANDO MILAN, 66	9043468 - RUA ORLANDO MILAN, 174
60146 - AV ROBERTO BANZI, 83	588401 - RUA LUIS ANTONIO, 45
64870 - RUA LUIS ANTONIO, 62	64798 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 52
65162 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 75	23746 - RUA BATATAIS, 143
23750 - RUA BATATAIS, 183	26779 - RUA BRODOSQUI, 50
9047872 - RUA BRODOSQUI, 67DERIV	26776 - RUA BRODOSQUI, 108
24097 - RUA ELISIARIO, 16	24108 - RUA ELISIARIO, 30
24082 - RUA ELISIARIO, 116	24109 - RUA ELISIARIO, 126
24075 - RUA ELISIARIO, 135	23994 - RUA ELISIARIO, 145
24003 - RUA ELISIARIO, 196	24016 - RUA ELISIARIO, 278
24076 - RUA ELISIARIO, 309	24068 - RUA ELISIARIO, 371
24043 - RUA ELISIARIO, 479	24081 - RUA ELISIARIO, 588
30653 - RUA SERRANA, 73	23882 - RUA CATIGUA, 172
23852 - RUA CATIGUA, 250	9054160 - RUA CATIGUA, 263DERIV 2
23885 - RUA CATIGUA, 270	23917 - RUA CATIGUA, 291
23912 - RUA CATIGUA, 300FUNDOS	23865 - RUA CATIGUA, 333
23870 - RUA CATIGUA, 397	23873 - RUA CATIGUA, 422
23874 - RUA CATIGUA, 432	23880 - RUA CATIGUA, 506
23889 - RUA CATIGUA, 601CASA A	23937 - RUA CATIGUA, 601CASA B
23890 - RUA CATIGUA, 615	23941 - RUA CATIGUA, 621
23938 - RUA CATIGUA, 797	3058761 - RUA MOGI GUACU, 604AP 01/TERREO
9059255 - RUA SOCORRO, 274	9059921 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 110FUNDOS
34737 - RUA APIAI, 191FUNDOS	9054131 - RUA EMBU, 34
34711 - RUA EMBU, 55	34665 - RUA EMBU, 61
26797 - RUA GUAIRA, 225	26798 - RUA GUAIRA, 240
30704 - RUA GUAIRA, 245	26803 - RUA GUAIRA, 300
57389 - RUA CARLOS ROGERIO, 372	57390 - RUA CARLOS ROGERIO, 455
57404 - RUA MOGI GUACU, 58	34671 - RUA MOGI GUACU, 80
9054161 - RUA MOGI GUACU, 305	9041146 - RUA MOGI GUACU, 316
9041338 - RUA MOGI GUACU, 426ANT 430	590356 - RUA MIRASSOLANDIA, 20
34766 - RUA MIRASSOLANDIA, 30	34807 - RUA MIRASSOLANDIA, 43
34773 - RUA MIRASSOLANDIA, 55	34741 - RUA MIRASSOLANDIA, 92
34760 - RUA MIRASSOLANDIA, 120FUNDOS	34681 - RUA MIRASSOLANDIA, 120
9049496 - RUA SANTA IZABEL, 26	34722 - RUA SANTA IZABEL, 100
34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1	34659 - RUA SANTA IZABEL, 220
591336 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1330	23673 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1340
9043767 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1450	34668 - RUA MAUA, 21
34639 - RUA SOCORRO, 117	587274 - RUA SOCORRO, 161
34632 - RUA SOCORRO, 181	9049201 - RUA SOCORRO, 259
9049189 - RUA SOCORRO, 301COMERCIO	34635 - RUA SOCORRO, 331
34753 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 382ANT SOCORRO	34747 - RUA TUIUTI, 51
34688 - RUA TUIUTI, 147	9049300 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 01
9049303 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 04	9049313 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 31
9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33	9049317 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 01
9049319 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 03	9049323 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 13
9049331 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 33	9049332 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 34
9049339 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 12	9049342 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 21
9049344 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 23	9049356 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 04
9049360 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 14	9049364 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 24
9049372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 32	9049374 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 34
9049375 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 01	9049379 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 11
9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12	9049381 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 13
9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21	9049394 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP T 04



9049397 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 13	9049399 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 21
9049400 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 22	9049403 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 31
9049417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 23	9049419 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 31
9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33	9049422 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 7/AP 34
34657 - RUA OLIVAR JEFFERSON TRAZZI, 50	57400 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 87
589886 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 196	57426 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 261
9056171 - RUA DAS HORTENCIAS, 221	9057467 - RUA DAS HORTENCIAS, 164
9058142 - RUA FLORES DO CAMPO, 290	9058328 - RUA PAPOULA, 70
9059146 - RUA MARGARIDA, 34	9059281 - RUA DAS HORTENCIAS, 155
9059520 - RUA FLORES DO CAMPO, 230	9059754 - RUA MARGARIDA, 134
9061370 - RUA GARDENIAS, 370	23407 - AV ORLANDIA, 76
23480 - AV ORLANDIA, 255	23481 - AV ORLANDIA, 266
23473 - AV ORLANDIA, 347	588493 - AV ORLANDIA, 365
9043175 - AV ORLANDIA, 503	9041422 - AV ORLANDIA, 567
23544 - AV ORLANDIA, 763CASA 1	23434 - AV ORLANDIA, 774
23476 - AV ORLANDIA, 784	590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS
33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130	33455 - RUA PORTO EPITACIO, 311
33465 - RUA PORTO FELIZ, 153	32616 - RUA PORTO FELIZ, 310
31492 - RUA PORTO FELIZ, 343CASA 1	33495 - RUA PORTO FELIZ, 403
9047654 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 1	23036 - AV PORTO FERREIRA, 194
22997 - AV PORTO FERREIRA, 352	22965 - AV PORTO FERREIRA, 371
23093 - AV PORTO FERREIRA, 427	23023 - AV PORTO FERREIRA, 430
23179 - AV PORTO FERREIRA, 500	23012 - AV PORTO FERREIRA, 501
23020 - AV PORTO FERREIRA, 622LIG.RUA AURIFLAMA	9049831 - AV PORTO FERREIRA, 734
23014 - AV PORTO FERREIRA, 884	23053 - AV PORTO FERREIRA, 958
591121 - AV PORTO FERREIRA, 1098	23089 - AV PORTO FERREIRA, 1113
23072 - AV PORTO FERREIRA, 1115	587679 - AV PORTO FERREIRA, 1118ANT 1136
23180 - AV PORTO FERREIRA, 1119FUNDOS	9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1
9056405 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 540CASA	22894 - RUA CAPUTIRA, 160
22928 - RUA CAPUTIRA, 190PISCINA	22926 - RUA CAPUTIRA, 190
22909 - RUA CAPUTIRA, 266	22943 - RUA CAPUTIRA, 306
22891 - RUA CAPUTIRA, 366	22945 - RUA CAPUTIRA, 412
22922 - RUA CAPUTIRA, 519FUNDOS	9046657 - RUA CAPUTIRA, 526DERIV
25969 - RUA DUARTINA, 33	26048 - RUA DUARTINA, 63FUNDOS
25974 - RUA DUARTINA, 95	30521 - RUA IPES, 231
22782 - RUA MORRO AGUDO, 80	22822 - RUA MORRO AGUDO, 150
22788 - RUA MORRO AGUDO, 396	23682 - RUA OASIS, 175
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139	23629 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 312
23686 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 431	23632 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 615COMERCIO
9054214 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 615CASA	9046307 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 644
23675 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 645	23635 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 655
23627 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760COMERCIO	23633 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 821
9046985 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 867	30506 - RUA URURAI, 132
9047398 - AV PAULO DE FARIA, 970	9058517 - RUA CASCATA, 553FUNDOS
23535 - RUA CASCATA, 157	23530 - RUA CASCATA, 177FUNDOS
23521 - RUA CASCATA, 237	9041450 - RUA CASCATA, 585
588022 - RUA CASCATA, 631	23524 - RUA CASCATA, 675
9048180 - RUA CASCATA, 702	33627 - RUA DRACENA, 82FUNDOS
33557 - RUA DRACENA, 90	9052557 - RUA DRACENA, 91DERIV
23467 - RUA DRACENA, 1651	9048104 - RUA DRACENA, 340
591136 - RUA DRACENA, 480	590039 - RUA DRACENA, 481
33464 - RUA DRACENA, 511	33617 - RUA ITARARE, 85
33581 - RUA ITARARE, 95	33572 - RUA ITARARE, 350
9044307 - RUA ITARARE, 377	22986 - RUA ITARARE, 447



32639 - RUA ITARARE, 457	33602 - RUA ITARARE, 491
32264 - RUA JOSE BONIFACIO, 305	32273 - RUA JOSE BONIFACIO, 340
9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480	9044358 - RUA JOSE BONIFACIO, 510
9041724 - RUA JOSE BONIFACIO, 632	33449 - RUA MARACAI, 245
33570 - RUA MARACAI, 324	33525 - RUA MARACAI, 333
33555 - RUA MARACAI, 411	9048532 - RUA MARACAI, 420
9047387 - RUA MARACAI, 440	33563 - RUA MARACAI, 469
30514 - RUA MARACAI, 620	587403 - RUA VERA CRUZ, 99DERIV
23466 - RUA VERA CRUZ, 99	33434 - RUA VERA CRUZ, 245
588448 - RUA VERA CRUZ, 284DERIV	33478 - RUA VERA CRUZ, 382
9041393 - RUA VERA CRUZ, 386	33438 - RUA VERA CRUZ, 403
22959 - RUA PEROLA, 264	32305 - RUA PEROLA, 274
32306 - RUA PEROLA, 284	9049517 - AV PAULO DE FARIA, 876
9048590 - AV PAULO DE FARIA, 1100	9058572 - RUA NHANDEARA, 331
9061356 - RUA TERRA ROXA, 400 POCO (410)	23386 - RUA AURIFLAMA, 50
23368 - RUA AURIFLAMA, 191	23359 - RUA AURIFLAMA, 239
23367 - RUA AURIFLAMA, 359	21523 - RUA GETULINA, 140
22424 - RUA GETULINA, 328	22589 - RUA GUARACI, 93
22585 - RUA GUARACI, 267	22618 - RUA GUARACI, 270
9044750 - RUA NHANDEARA, 138	32607 - RUA NHANDEARA, 292
22483 - RUA PARAPUA, 263	30148 - RUA PARAPUA, 303
22696 - RUA TERRA ROXA, 19	22694 - RUA TERRA ROXA, 40
22685 - RUA TERRA ROXA, 50	22686 - RUA TERRA ROXA, 373
23220 - RUA VIRADOURO, 85	9042034 - RUA VIRADOURO, 115CASA 1
23223 - RUA VIRADOURO, 147	23150 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 101
23146 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 145	23131 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 170
23117 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 191	23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO
23102 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376CASA	23124 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 501
23135 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 523	23133 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 671
31539 - RUA PEREIRA BARRETO, 30DERIV	23330 - RUA PEREIRA BARRETO, 30
9048583 - RUA PEREIRA BARRETO, 50FUNDOS	9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO
36487 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1680	36493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810
36495 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1830	36499 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1850
36431 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1935	36466 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1945
36478 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2035	36472 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2045
36469 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2055	36962 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2070
64306 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160COMERCIO	9054511 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160CASA
58035 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2175	57688 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185COMERCIO
9054422 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185FUNDOS/CASA	58085 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2190
57696 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2195	588424 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2210
588610 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2212	58083 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2274
57692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2305	57703 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2355
61895 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2380DERIV	57708 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2405
58037 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2465	61201 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2470
61790 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2472	57717 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2505CASA
9046750 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2562DERIV	9043573 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2636 DERIV/FUNDOS
57728 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685COMERCIO	9049572 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 1
9049571 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 2	587365 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2690
57731 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2715	57732 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725
9050477 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725CASA 1	61578 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2760
57736 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2795	61638 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2800
57739 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2825	61808 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2828
58041 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2835	9047960 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2845COMERCIO
57740 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2845	9042670 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2924CASA 1



61892 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2924	61652 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 3072
36124 - RUA ARICANDUVA, 117	36126 - RUA ARICANDUVA, 127
36129 - RUA ARICANDUVA, 150	36130 - RUA ARICANDUVA, 157
36134 - RUA ARICANDUVA, 180	36444 - RUA ARICANDUVA, 210
36140 - RUA ARICANDUVA, 220	36141 - RUA ARICANDUVA, 227
36151 - RUA ARICANDUVA, 280	36154 - RUA ARICANDUVA, 300
36159 - RUA ARICANDUVA, 327	36164 - RUA ARICANDUVA, 350
36166 - RUA ARICANDUVA, 360	36170 - RUA ARICANDUVA, 387
36172 - RUA ARICANDUVA, 400	36173 - RUA ARICANDUVA, 410
36175 - RUA ARICANDUVA, 420	36178 - RUA ARICANDUVA, 450
36179 - RUA ARICANDUVA, 460 CASA	58023 - RUA GUAXUPE, 361
58025 - RUA GUAXUPE, 381	58030 - RUA GUAXUPE, 431
9059926 - AV JOAO NICOLETTE, 100	58073 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 420
36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74	36364 - AV BARAO DOS COCAIS, 168
36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269	36386 - AV BARAO DOS COCAIS, 289
57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390	36395 - AV BARAO DOS COCAIS, 393
36396 - AV BARAO DOS COCAIS, 403	36398 - AV BARAO DOS COCAIS, 423
57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450	36401 - AV BARAO DOS COCAIS, 453
36462 - AV BARAO DOS COCAIS, 473	57879 - AV BARAO DOS COCAIS, 500
40210 - AV BOM SUCESSO, 340	9041436 - AV BOM SUCESSO, 450
58090 - AV BOM SUCESSO, 480	36261 - RUA BETIM, 26
36267 - RUA BETIM, 57	36283 - RUA BETIM, 147
36181 - RUA CAMBUI, 75	36184 - RUA CAMBUI, 90
36187 - RUA CAMBUI, 110	36189 - RUA CAMBUI, 120
36191 - RUA CAMBUI, 130	36194 - RUA CAMBUI, 145
36197 - RUA CAMBUI, 160	36202 - RUA CAMBUI, 185
36458 - RUA LAGOA DA PRATA, 20	36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55
36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125	36948 - RUA LAGOA DA PRATA, 144FUNDOS
36337 - RUA LAGOA DA PRATA, 155	36289 - RUA MARIANA, 70
36291 - RUA MARIANA, 80	36294 - RUA MARIANA, 95
36303 - RUA MARIANA, 145	9053743 - RUA PATROCINIO, 30FRENTE
36224 - RUA PATROCINIO, 100	36227 - RUA PATROCINIO, 125
36229 - RUA PATROCINIO, 135	36232 - RUA PATROCINIO, 150
36238 - RUA PATROCINIO, 180	36251 - RUA TIRADENTES, 119
36255 - RUA TIRADENTES, 139	36256 - RUA TIRADENTES, 140
9045196 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 34	9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64
9045317 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 128	9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158
9045101 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 168	9045125 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 208
9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35	9045736 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 54
9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64	9045315 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 94
9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138	9045186 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 169ANT 159
9045280 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 178	9045064 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 219ANT 209
9045253 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 229	9046198 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 268
9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279	9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289
9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298	9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308
9045800 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 309	9045858 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 329
9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348	9046006 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 369
9045937 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 398	9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439
9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55	9045303 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 65
9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85	9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105
9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199	9045206 - RUA NELSON MARTINES, 24
9045560 - RUA NELSON MARTINES, 35	9045105 - RUA NELSON MARTINES, 44
9045172 - RUA NELSON MARTINES, 54	9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64
9045585 - RUA NELSON MARTINES, 65	9045167 - RUA NELSON MARTINES, 114



9045263 - RUA NELSON MARTINES, 115	9045265 - RUA NELSON MARTINES, 169
9045258 - RUA NELSON MARTINES, 219	9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259
9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269	9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289
9045801 - RUA NELSON MARTINES, 309	9046626 - RUA NELSON MARTINES, 318
9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329	9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368
9048062 - RUA NELSON MARTINES, 388	9046014 - RUA NELSON MARTINES, 419
9048066 - RUA NELSON MARTINES, 443	9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453
9045974 - RUA NELSON MARTINES, 473	9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478
9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483	9045890 - RUA NELSON MARTINES, 493
9045049 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 35	9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45
9045150 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 64	9045046 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 94
9045092 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 95	9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115
9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV	9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218
9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258	9046226 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 259
9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269	9046209 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 298
9045792 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 308	9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318
9045864 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 319	9046053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 368
9047031 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 389	9046606 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 461
9046012 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 481	9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510	9045929 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 520
9045818 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 521	9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540
9045967 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 560	9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570
9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580	9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581
9045881 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 590	9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65
9045235 - RUA JOSE MARTINS, 75	9045048 - RUA JOSE MARTINS, 85
9045529 - RUA JOSE MARTINS, 95	9045156 - RUA JOSE MARTINS, 105
9045112 - RUA JOSE MARTINS, 114	9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115
9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149	9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148
9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169	9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189
9045193 - RUA JOSE MARTINS, 229	9046680 - RUA JOSE MARTINS, 359
9045555 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 138	9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138
9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148	9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178
9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178	9045080 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 208ANT 198
9045553 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 218	9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218
9045868 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 278	9045912 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 308
9045876 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 338	9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348
9045997 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 358	9045941 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 378
9045907 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 462	9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24
9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25	9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44
9045406 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 45	9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64
9045443 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 85	9045089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 138
9045085 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 139	9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178
9046059 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 258	9046049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 279
9045961 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 288	9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359
9046202 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 431	9045891 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 440
9046055 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 470	9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480
9046015 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 490	9045843 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 520
9045935 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 530	9046194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 540
9045142 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 45	9045062 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 85
9045120 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 189	9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249
9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259	9045989 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 339
9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349	9045950 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 379
9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389	9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399
9045851 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 461	9045946 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 511



9046032 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 521	9048158 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 551
9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94	9045136 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 105
9045055 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 138	9045568 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 159
9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169	9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178
9045165 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 188	9045420 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 199
9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248	9045844 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 298
9045850 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 338	9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9045798 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 408	9046596 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 430
9045885 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 450	9045839 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 480
9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490	57882 - AV BARAO DOS COCAIS, 543
57885 - AV BARAO DOS COCAIS, 560	57890 - AV BARAO DOS COCAIS, 583
57892 - AV BARAO DOS COCAIS, 593	57893 - AV BARAO DOS COCAIS, 600
57897 - AV BARAO DOS COCAIS, 620	57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660
57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703	58050 - AV PATOS DE MINAS, 170
57838 - RUA BARBACENA, 20	57852 - RUA BARBACENA, 90
57858 - RUA BARBACENA, 120	57861 - RUA BARBACENA, 131
57866 - RUA BARBACENA, 161	58042 - RUA CALDAS, 20
57746 - RUA CALDAS, 30	58044 - RUA CALDAS, 61
57752 - RUA CALDAS, 70	57769 - RUA CALDAS, 151
57773 - RUA CALDAS, 181	57774 - RUA CALDAS, 190
57776 - RUA CALDAS, 210	57780 - RUA CALDAS, 231
57786 - RUA CALDAS, 261	57794 - RUA CALDAS, 301
57805 - RUA CALDAS, 361	9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV
58046 - RUA CALDAS, 381	57927 - RUA CAXAMBU, 60
57933 - RUA CAXAMBU, 100	57934 - RUA CAXAMBU, 101
57944 - RUA CAXAMBU, 151	57946 - RUA CAXAMBU, 161
58053 - RUA GUAXUPE, 11	57988 - RUA GUAXUPE, 30
57989 - RUA GUAXUPE, 40	57996 - RUA GUAXUPE, 71
57997 - RUA GUAXUPE, 80	58000 - RUA GUAXUPE, 91
58013 - RUA GUAXUPE, 231	58017 - RUA GUAXUPE, 301
57965 - RUA ITAJUBA, 70	57967 - RUA ITAJUBA, 80
57968 - RUA ITAJUBA, 85	57969 - RUA ITAJUBA, 90
57983 - RUA ITAJUBA, 244	57809 - RUA SABARA, 30
57810 - RUA SABARA, 40	57813 - RUA SABARA, 60
57827 - RUA SABARA, 130	57829 - RUA SABARA, 140
9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136	9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115
9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26	9058545 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 80
9059272 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 45	9059920 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 145
9060264 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 116	9060312 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 65
9061335 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 143	9061338 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 46
9053285 - AV CESAR GUZZI, 955	69841 - RUA BULGARIA, 20
69818 - RUA BULGARIA, 40	69677 - RUA JAMAICA, 55
69986 - RUA JAMAICA, 65	69773 - RUA JAMAICA, 145
69600 - RUA JAMAICA, 192	69807 - RUA JAMAICA, 212
69486 - RUA JAMAICA, 222	69972 - RUA JAMAICA, 292
69758 - RUA LIBANO, 32	69804 - RUA LIBANO, 52
69545 - RUA LIBANO, 61	69176 - RUA LIBANO, 82
69765 - RUA LIBANO, 253	69727 - RUA LIBANO, 254
69983 - RUA NOVO MUNDO, 22	69726 - RUA NOVO MUNDO, 91
69816 - RUA NOVO MUNDO, 141	69955 - RUA NOVO MUNDO, 184
69421 - RUA NOVO MUNDO, 193	69802 - RUA NOVO MUNDO, 203
69867 - RUA NOVO MUNDO, 214	69961 - RUA NOVO MUNDO, 233
69760 - RUA NOVO MUNDO, 243	69990 - RUA NOVO MUNDO, 244
69538 - RUA ESCOCIA, 31	69836 - RUA ESCOCIA, 42



69837 - RUA ESCOCIA, 52	69729 - RUA ESCOCIA, 91
69754 - RUA ESCOCIA, 92	69713 - RUA ESCOCIA, 101
69521 - RUA ESCOCIA, 163	69512 - RUA ESCOCIA, 184
69503 - RUA ESCOCIA, 194	69507 - RUA ESCOCIA, 204
69714 - RUA ESCOCIA, 223	69953 - RUA ESCOCIA, 243
69946 - RUA ESCOCIA, 244	69484 - RUA ESCOCIA, 264
69699 - RUA ESCOCIA, 283	69407 - RUA ESCOCIA, 294
69624 - RUA GLORIA, 112	69673 - RUA GLORIA, 121
9054391 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 56	9050512 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 153
9052416 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 26	9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116
9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96	9052408 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 125
69741 - RUA GLORIA, 204	9042220 - RUA GLORIA, 213
69666 - RUA GLORIA, 223	69736 - RUA GLORIA, 234
69931 - RUA GLORIA, 274	69679 - RUA GLORIA, 284
69805 - RUA HOLANDA, 42	69658 - RUA HOLANDA, 62
589368 - RUA HOLANDA, 72	69750 - RUA HOLANDA, 91
69582 - RUA HOLANDA, 101	69858 - RUA HOLANDA, 102
69593 - RUA HOLANDA, 121	69551 - RUA HOLANDA, 132
69408 - RUA HOLANDA, 163	69853 - RUA HOLANDA, 173
69833 - RUA HOLANDA, 174	69610 - RUA HOLANDA, 183
69540 - RUA HOLANDA, 194	69505 - RUA HOLANDA, 234
69603 - RUA HOLANDA, 263	69944 - RUA LONDRES, 91
69649 - RUA LONDRES, 92	69817 - RUA LONDRES, 102
69646 - RUA LONDRES, 122	587739 - RUA LONDRES, 163
69742 - RUA LONDRES, 164	69828 - RUA LONDRES, 244
69569 - RUA LONDRES, 264	9050335 - RUA LONDRES, 264DERIV
69770 - RUA LONDRES, 273	69611 - RUA LONDRES, 274
69683 - RUA PARIS, 61	69552 - RUA PARIS, 92
69563 - RUA PARIS, 111	69716 - RUA PARIS, 112
69686 - RUA PARIS, 131	588904 - RUA PARIS, 142
587217 - RUA PARIS, 174	69549 - RUA PARIS, 233
69544 - RUA PARIS, 243	69690 - RUA PARIS, 274
69584 - RUA LA PAZ, 31	69640 - RUA LA PAZ, 64
69718 - RUA LA PAZ, 91	69619 - RUA LA PAZ, 111
69661 - RUA LA PAZ, 134	69902 - RUA LA PAZ, 141
69881 - RUA LA PAZ, 183	69647 - RUA LA PAZ, 188
69605 - RUA LA PAZ, 213	69711 - RUA LA PAZ, 218
69498 - RUA LA PAZ, 223	69557 - RUA LA PAZ, 228
69565 - RUA LA PAZ, 238	69633 - RUA LA PAZ, 253
69550 - RUA LA PAZ, 273	69704 - RUA LA PAZ, 278
9055748 - AV CESAR GUZZI, 607	64228 - AV GUIDO GIROL, 125
62499 - AV GUIDO GIROL, 175	61602 - AV GUIDO GIROL, 225
61392 - AV GUIDO GIROL, 245	64036 - AV GUIDO GIROL, 255
9044197 - AV GUIDO GIROL, 255deriv	590705 - AV GUIDO GIROL, 325
9042155 - AV GUIDO GIROL, 395	64178 - AV GUIDO GIROL, 405
63911 - AV GUIDO GIROL, 495	588597 - AV GUIDO GIROL, 517
62900 - AV GUIDO GIROL, 535	61589 - AV GUIDO GIROL, 547
62956 - AV GUIDO GIROL, 555	64075 - AV GUIDO GIROL, 685
9054002 - AV GUIDO GIROL, 705SUPERIOR	62596 - RUA FRUTAL, 70
62841 - RUA FRUTAL, 80	62922 - RUA FRUTAL, 95
63121 - RUA FRUTAL, 100	62600 - RUA FRUTAL, 145
62601 - RUA FRUTAL, 155	62780 - RUA FRUTAL, 170
63204 - RUA FRUTAL, 175	63168 - RUA REGISTRO, 85
9043983 - RUA REGISTRO, 125CASA 1/DERIV	63978 - RUA REGISTRO, 140



64194 - RUA REGISTRO, 170	63071 - RUA REGISTRO, 180
62949 - RUA REGISTRO, 190	9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV
587727 - RUA REGISTRO, 215	64147 - RUA REGISTRO, 235
9052483 - RUA REGISTRO, 2602º CADASTRO	62758 - RUA REGISTRO, 265
63144 - RUA REGISTRO, 307	63888 - RUA REGISTRO, 335
64700 - RUA REGISTRO, 385	62950 - RUA REGISTRO, 415
62626 - RUA REGISTRO, 425	63060 - RUA REGISTRO, 430
63000 - RUA REGISTRO, 450	63851 - RUA REGISTRO, 500
64112 - RUA REGISTRO, 510	62763 - RUA REGISTRO, 570
62630 - RUA REGISTRO, 575	62991 - RUA REGISTRO, 595
63077 - RUA REGISTRO, 675	63942 - RUA REGISTRO, 680
9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV	63122 - RUA REGISTRO, 695
62636 - RUA ITANHAEM, 75	589364 - RUA ITANHAEM, 85
62848 - RUA ITANHAEM, 95	62963 - RUA ITANHAEM, 175
64037 - RUA ITANHAEM, 185	62810 - RUA ITANHAEM, 215
63864 - RUA ITANHAEM, 335	9043856 - AV CESAR GUZZI, 351ant 1581 Deriv
587237 - AV CESAR GUZZI, 375ant 1601	62301 - AV CESAR GUZZI, 519ant 1757
9046818 - AV CESAR GUZZI, 525	64562 - AV CESAR GUZZI, 571ant 1815
9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835	9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 097, DE 13 DE ABRIL DE 2.023**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC, nomeado através da Portaria nº. 59.681 de 30 de abril de 2021, uso de suas atribuições legais, **REGULAMENTA**:

**LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Aplicam-se as disposições desta Portaria a qualquer contratação baseada na Lei nº 14.133/2021, consubstanciado com o Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023.

**LIVRO II
DA FASE PREPARATÓRIA**

Art. 2º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo Planejamento. É nesse momento que a Administração expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame.

Parágrafo único. Os documentos necessários à fase preparatória são os descritos abaixo:

- I – Plano de Contratações Anual;
- II – Estudo Técnico Preliminar, nos casos expressos nesta Portaria;
- III – Termo de Referência, Projeto Básico, Anteprojeto e Projeto Executivo;
- V – Pesquisa de Preços;

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



VI – Edital, quando a despesa não for realizada por contratação direta e Minuta de Contrato.

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO

Art. 3º. O planejamento, alçado à princípio na Lei n.º 14.133/2021 será materializado no Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º. A cada exercício, a SAEC elaborará seu Plano Anual de Contratações - PAC, que deverá conter os itens de contratação pretendidos no ano subsequente ao da sua elaboração, bem como todos os contratos que se pretende prorrogar.

Art. 5º. Até o dia 1º de julho do ano de elaboração do PAC, os requisitantes deverão encaminhar a relação consolidada das compras e contratações que pretendem realizar ou dos contratos com possibilidade de prorrogação na forma estabelecida no *caput*.

Art. 6º. Durante o período de 1º a 30 de julho do ano de elaboração do PAC, o Setor de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos requisitantes promovendo diligências necessárias visando:

- I - agregar sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II - adequar e consolidar as informações; e
- III - construir o calendário de licitação do exercício.

§1º. Até o dia 15 de agosto do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pelo Superintendente e encaminhado ao Financeiro para que as informações constantes do referido documento possam ser utilizadas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§2º. O Superintendente poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-lo para o Setor de Licitações para realizar as adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

Art. 7º. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação do Superintendente, ou de quem esse delegar, devendo posteriormente, ser encaminhado ao Setor de Licitações para divulgação.



§1º. O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderá ocorrer mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§2º. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, caso demonstrada a imprevisibilidade da necessidade da contratação, total ou parcialmente, quando da elaboração do PAC.

CAPÍTULO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnica Preliminar é de responsabilidade do Requisitante e deverá conter os elementos do art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/2021 utilizando-se para sua elaboração o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 9º. A elaboração do ETP é obrigatória para contratação de serviços com base na Lei nº 14.133/2021.

§1º. É facultativa a elaboração do ETP nas hipóteses de aquisição de bens comuns, dos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 - dispensa por valor, emergência ou calamidade pública, ou ainda, quando ficar constatado a inexistência de alternativa no mercado para suprir a demanda, hipóteses em que o agente público responsável pela fase preparatória tem a liberdade de escolher se elabora ou não o ETP, segundo critério de conveniência e oportunidade.

§2º. Nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, a elaboração do ETP é dispensada, visto que este foi elaborado por ocasião da licitação, bastando a comprovação da vantajosidade nos termos da lei.

§3º. Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação, o estudo técnico preliminar deverá ser elaborado, mesmo que de forma concisa, com os elementos obrigatórios indicados no §2º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021¹, devendo

¹ § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



ser considerado os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§4º. Poderá ser utilizado estudos técnicos preliminares e outros estudos de outros órgãos públicos para balizar decisões, especialmente quando identificadas soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pela área demandante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 10º. A elaboração do termo de referência é de responsabilidade do Requerente e deverá conter os parâmetros e elementos descritivos constantes do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021 utilizando-se para sua elaboração o modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 11. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, podendo utilizar como referencial o descritivo do bem ou serviço disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras (BEC)², Fundação para o Desenvolvimento de Educação (FDE)³, Plataforma do Governo Federal (CATMAT/CATSER)⁴, dentre outros, podendo, ainda, indicar marcas de referência nos termos do que dispõe o art. 41 da Lei nº 14.133/2021⁵.

² <https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>

³ <http://www.fde.sp.gov.br/?AspxAutoDetectCookieSupport=1>

⁴ <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/planilha-catmat-catser>

⁵ Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.



Art. 12. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Autarquia deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Autárquica.

CAPÍTULO V PESQUISA DE PREÇOS

Art. 13. A pesquisa de preços, seja para contratação direta, seja para estabelecer o valor estimado da contratação será de responsabilidade do Setor de Compras, quando, por sua especificidade, não for realizado pelo próprio requisitante.

Art. 14. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de São Paulo, ou de outras autarquias/empresas públicas da área de saneamento de outros Estados que compõem a região Sul e Sudeste, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços.

§1º. Deverá ser priorizado os parâmetros previstos nos incisos I, II e III, de forma combinada ou não buscando, sempre que possível, a diversificação da pesquisa de preços para que a estimativa realizada seja mais próxima aos valores de mercado para o item ou serviço.

§2º. Para utilização do parâmetro de pesquisa descrito no inciso I, preferencialmente deverão ser considerados os valores menores ou iguais à mediana do item considerando as contratações/aquisições realizadas no Estado de São Paulo, ou de outros Estados que compõem a região Sul e Sudeste.

§3º. É facultada a existência de orçamentos apenas com fornecedores, quando comprovadamente não for possível obtê-los de outra forma, ou pela característica do objeto, seu preço de mercado seja melhor aferido apenas com pesquisas junto à fornecedores.

§4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – preferencialmente formalizada através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser de forma pessoal pelo agente público responsável.

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.



§5º. Na realização de pesquisa com fornecedores, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Autarquia. Na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.

§6º. Caso o fornecedor consultado não encaminhe todas as informações constantes das alíneas do inciso III do art. 14, fica autorizado o preenchimento dessas informações pelo requisitante da cotação, sem que isso invalide a mesma.

Art. 15. Após realizada a pesquisa de preços, seja para Contratações Diretas fundamentadas nos artigos 74 e 75, I, II, VIII, XV, seja para licitar, deverá ser preenchido e encartado aos autos declaração de Cotação, cujo modelo integra essa Portaria como Anexo III.

Art. 16. Será utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 14, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Na impossibilidade da obtenção de um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 14 desta Portaria ou a critério do agente, poderá ser divulgado “chamamento de pesquisa de preços” no sítio eletrônico oficial do órgão pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

§2º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente público responsável e aprovada pela autoridade competente.

§3º. Quando, comprovadamente, não for possível obter valores de referência utilizando-se diversas fontes de pesquisa e o valor da mediana do item no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou banco de Preços for composto por mais de um preço, essa poderá ser utilizada como fonte única de pesquisa de preços.



Seção I

Da Pesquisa de Preços nas Contratações Diretas

Art. 17. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, exceto aquelas baseadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o disposto no art. 14.

§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 14, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º. No caso de inexigibilidades, o valor proposto à SAEC não precisará ser menor do que os valores praticados pela contratada em objetos idênticos ou semelhantes, devendo, contudo, ser verificado se os mesmos, a despeito de maiores, ainda encontram-se dentro dos de mercado.

Seção II

Da Pesquisa de Preços no Caso das Dispensas em Razão do Valor

Art. 18. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo serem observados o disposto nos artigos seguintes.

Art. 19. Para realização da pesquisa de preços, o Setor de Compras deverá solicitar cotação a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida e com CNPJ ativo, encaminhando, para tanto, o Termo de Referência.



§1º. Preferencialmente, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Autarquia. Na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.

§2º. O pedido de pesquisa de preço deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

§3º. Quando for realizado por e-mail deverá, preferencialmente, ser encaminhado com a opção de aviso de “encaminhamento” e “leitura” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos.

§4º. No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente, deverão ser juntados aos autos cartão do CNPJ, contendo ainda a data da realização da pesquisa e os dados do servidor público responsável por ela.

§5º. Deverá ainda ser realizada a divulgação de aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site da SAEC pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido, Termo de Referência e manifestação de interesse da Autarquia em obter propostas adicionais de eventuais interessados, utilizando-se o modelo constante do Anexo III desta Portaria, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 20. Na impossibilidade de obtenção de ao menos três preços nos termos do que dispõe o artigo anterior, desde que devidamente justificado e comprovado, será necessário a confirmação se o(s) preço(s) obtido(s) refere(m)-se ao preço de mercado.

Seção III

Pesquisa de Preços para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 21. No caso de contratação direta ou de processo licitatório de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios



e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários correspondentes das tabelas de composição do CDHU, FDE, SINAPI, SABESP, PINI, SIURB, SICRO, DER, desde que obtida há menos de 1 (um) ano à data da pesquisa, sendo admitida a utilização de outras cuja necessidade se verifique no momento da elaboração do orçamento, mediante justificativa nos autos,

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e ainda de sistemas de cotação tais como Volare: Software para Gestão de Obras.

III - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de São Paulo, ou com outras autarquias/empresas públicas da área de saneamento de outros Estados que compõem a região Sul e Sudeste, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§1º. Referida composição de custos unitários é de competência da área técnica da SAEC.

§2º. Permanecendo a impossibilidade de composição de custos com bases nos critérios indicados no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, a pesquisa de referido item poderá ser através de cotação com fornecedor, seguindo o regramento no art. 14, §§ 4º e 5º deste regulamento.

Art. 22. No caso de contratação direta com base no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, realizada a estimativa do valor, nos termos do que dispõe o artigo anterior, deverá o agente público realizar a pesquisa de preços para escolha do contratado conforme art. 19 desta Portaria.

CAPÍTULO VI MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



Art. 23. A escolha da modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa ficará a cargo do Setor de Licitações e Contratos que contará com o apoio da assessoria jurídica e controle interno, se for o caso.

Art. 24. A modalidade levará em consideração o tipo de objeto da licitação, devendo o critério de julgamento estar atrelado à modalidade eleita, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. Quanto o critério de julgamento adotado nas licitações eletrônicas for o de menor preço ou maior desconto, observar-se-á as disposições constantes da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 26. Admite-se a realização de licitações de forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Parágrafo único. Nas licitações presenciais observar-se-á as disposições constantes abaixo:

I - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

III – Quando o modo de disputa for o fechado/aberto:

a) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

IV – quando o modo de disputa for aberto não haverá ordem de classificação, sendo que todos os proponentes serão convocados para a etapa de lances.

V - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e verbais, não sendo admitido lances intermediários.

VI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro/Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

VII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro/agente de contratação solicitará a apresentação dos documentos de Habilitação da detentora da melhor proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período. Serão aceitos os documentos de credenciamento, habilitação e propostas com assinatura digital ICP-Brasil os quais possuirão presunção de veracidade, podendo a qualquer tempo ser solicitado a licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação de conformidade do padrão no site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.9-59/> nos termos da Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

VIII – Recebido os documentos, o pregoeiro/agente de contratação verificará o atendimento das condições fixadas no edital;

IX - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende a todas as exigências editalícias;

X - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XII - nas situações previstas nos incisos VI e XI, o pregoeiro/agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Art. 27. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§1º. No caso de licitações cujo critério de julgamento for o de menor preço por lote ou no caso de obras e serviços de engenharia serão considerados para efeito de classificação das propostas finais e avaliação da exequibilidade e de sobrepreço o preço global, os quantitativos e os preços unitários, não sendo admitido, portanto, que os valores finais de um item sejam superiores aos valores apurados pela Autarquia.

§2º. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Art. 28. Seja na licitação eletrônica ou na presencial, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:



I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;

II - o pregoeiro/agente de contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados

Art. 29. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, ou seja, na modalidade pregão é vedado o modo de disputa exclusivamente fechado.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§3º. A utilização isolada do modo de disputa aberto é recomendável em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto a utilização isolada do modo de disputa fechado é propícia quando inexistente essa homogeneidade.

CAPÍTULO VII EXAME PRÉVIO DE LEGALIDADE

Art. 30. O controle prévio de legalidade será de responsabilidade da Procuradoria Jurídica, mediante análise jurídica da contratação.

Art. 31. O controle interno, a seu critério, verificará a regularidade formal dos processos de contratação a fim de verificar o atendimento dos procedimentos



entabulados na norma vigente, especialmente naqueles em que não foram utilizadas as minutas padronizadas.

Art. 32. Caso tenham sido utilizados os modelos que acompanham esse regulamento como anexos para elaboração dos documentos da fase preparatória do certame, fica dispensada a análise jurídica e do controle interno.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICIDADE

Art. 33. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o Superintendente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da SAEC (www.saec.sp.gov.br).

Parágrafo único. A publicação de extrato do edital é obrigatória no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35. Nos termos do parágrafo único do art. 72, o ato que autoriza a contratação direta será publicado no sítio eletrônico oficial da SAEC em até 10 (dez) dias da sua formalização.

CAPÍTULO IX AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 36. Caberá ao agente de contratação a condução da fase externa da licitação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação; e



III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 37. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos estabelecidos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 38 desta Portaria.

§2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.



Art. 38. O agente público designado para o cumprimento do encargo de Agente de Contratação deverá preencher os requisitos constantes do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 quais sejam:

- I – ser servidor efetivo;
- II – ter atribuição relacionada a licitações em cargo efetivo ou possuir formação compatível ou qualificação através de capacitação;
- III – não ser cônjuge ou companheiro de licitante ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Consideram-se contratados habituais as pessoas físicas ou jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 39 O encargo de agente de contratação, não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato a autoridade competente e responsável pela sua designação.

§2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 40. O Pregoeiro tem as mesmas funções e atribuições do Agente de Contratação quando adotada a modalidade Pregão.

CAPÍTULO X EQUIPE DE APOIO

Art. 41. A equipe de apoio será designada pelo Superintendente e será composta por, no mínimo, 02 (dois) agentes públicos efetivos do quadro.



Art. 42. A equipe de apoio tem por atribuição auxiliar o agente de contratação ou pregoeiro no desempenho de suas funções e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

LIVRO III GESTÃO CONTRATUAL

Art. 43. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 44. A gestão administrativa do contrato ou da Ata de Registro de Preços será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira, a gestão/fiscalização técnica pela área requisitante por agentes públicos especialmente designados pelos requisitantes, atendido ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. É vedada a designação de funcionário contratado por prestador de serviço ou de estagiário, para a função de gestor e de fiscal da contratação.

Art. 45. É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas.

Parágrafo único. No caso de necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, a autoridade competente designará outro agente público nos termos do que dispõe esta Portaria.

Art. 46. É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato das informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§1º. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

§2º. A contratação de terceiros não exime as atribuições dos gestores e dos fiscais, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.



§3º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores, devendo tal informação constar, preferencialmente, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 47. A escolha dos gestores/fiscais técnicos do contrato deverá recair sobre agente público com atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

Art. 48. O encargo de gestor administrativo ou de gestor/fiscal técnico de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 49. É vedada a designação de agente público para gestor administrativo ou gestor/fiscal técnico de contrato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(s) contratado(s) ou de seus sócios e representantes legais quando pessoa jurídica, ou que possua interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato ou exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da moralidade.

Parágrafo único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 50. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CAPÍTULO I DO GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Art. 51. Compete ao gestor administrativo as atividades gerenciais do processo de contratação, em especial:

I - manter controle dos prazos dos contratos sob sua gestão recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

II- controlar os limites dos acréscimos ou supressões do objeto;

III - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

IV - propor formalmente ao Superintendente a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

V – receber os pedidos da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão e encaminhar o processo instruído ao gestor/fiscal técnico para manifestação;

VI - solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

VIII - certificar que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) responsáveis e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X – controlar o saldo contratual e das respectivas atas de registros de preços.

CAPÍTULO II DO GESTOR E FISCAL TÉCNICOS DO CONTRATO

Art. 52. Compete ao gestor/fiscal técnico, as atividades operacionais do processo de contratação, em especial:

I - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, instruindo o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;



II – verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada nos termos exigidos no Edital;

III - manifestar no processo acerca dos pedidos da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alterações do objeto para acréscimo ou supressão e encaminhá-lo instruído à autoridade superior para decisão;

IV - notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

V - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo ao Superintendente a determinação de autuação do respectivo procedimento.

VII – manifestar e autorizar pedido de subcontratação do contrato.

VIII - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IX - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, inclusive a Assessoria Jurídica e Controle Interno no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

XIII – no caso de obra e prestação de serviços, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e autorizar a emissão da respectiva nota fiscal;



XIV - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XV - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

XVI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XVII - receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados;

XVIII - assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

XIX - verificar a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, notificar da contratada para o cumprimento das normas relativas à utilização de tais equipamentos e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XX - assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

XXI - exigir, por intermédio do preposto da contratada e conforme estabelecido no contrato, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

XXII - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XXIII - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XXIV - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XXV - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



XXVI - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor administrativo do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXVII - comunicar ao gestor administrativo do contrato a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXVIII - receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XXIX - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XXX - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal:

a) cobrar da contratada o preenchimento do Diário de Obras com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e

Art. 53. Todas as notas fiscais emitidas em favor da SAEC deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da



Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br.

Parágrafo único. Caso o contratado deixe de apresentar alguma certidão por impossibilidade de obtê-la ou apresente certidão positiva, o crédito a que faz jus ficará retido até que regularize sua situação.

Art. 54. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13º salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e



k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Parágrafo único. A multa mencionada no *caput* será aplicada quando a contratada deixar de apresentar a documentação exigida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal do gestor do contrato com possibilidade de uma única prorrogação e será de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, não obstante a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para rescisão do contrato considerando descumprimento de cláusula contratual, se for o caso.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTO PARA EXTINÇÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Art. 55. A instauração de processo administrativo visando a apuração de infrações por parte do contratado é dever da Administração e somente depois de toda análise dos elementos envolvidos no caso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá decidir pela extinção do contrato nas hipóteses do art. 137 e/ou aplicação ou não de sanção nas hipóteses do art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 56. A notícia da infração ou das hipóteses de extinção do contrato pode ser relatada pelo agente de contratação, pregoeiro, fiscal ou por denúncia de terceiros (outros agentes públicos, outros licitantes ou particulares) e deve ser endereçada ao



gestor técnico do contrato a quem compete a instauração/autuação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. O próprio gestor do contrato poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo quando verificado indícios de descumprimento contratual por parte da contratada.

Art. 57. O processo será conduzido por comissão permanente composta de 2 (dois) servidores pertencentes ao quadro, a ser designada pelo Superintendente.

§1º. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a Comissão dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, estabelecendo prazo para defesa escrita, que deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

§2º. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, ou seja, não se aplica o instituto da revelia.

§3º. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

§4º. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a Comissão elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Superintendente para decisão final.

§5º. Ao Superintendente cabe acatar, ou não, a sugestão da sanção a ser aplicada e/ou da extinção do contrato, motivando sua decisão. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 58. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.



Parágrafo único. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, deverá a Comissão informar e manter atualizado a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) quando materialmente possível.

Art. 59. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 60. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 61. Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos, não obstante a possibilidade de responsabilização do fiscal ou gestor por ato omissivo.

Seção I Do Recebimento Provisório e Definitivo de Bens

Art. 62. Todos os bens adquiridos serão entregues no Almoxarifado da SAEC, salvo se o Termo de Referência, Edital ou Contrato dispuserem de forma diversa.



§1º. Os bens entregues no Almoxarifado serão recebidos provisoriamente pelo agente público lotado no Almoxarifado e que acompanhar efetivamente a entrega.

§2º. Os bens entregues em local diverso do Almoxarifado, serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo gestor/fiscal técnico do contrato no local indicado no Termo de Referência, Edital ou Contrato.

§3º. O agente público lotado no setor de Almoxarifado deverá ser cientificado, com antecedência necessária, e por e-mail, de quais itens serão entregues e suas quantidades.

Art. 63. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do bem, cabendo ao responsável (almoxarife ou fiscal), verificar:

- a) Os dados da Nota fiscal referentes à natureza da operação (venda, simples remessa, remessa para troca, entre outros) e CNPJ da Instituição;
- b) o CNPJ do fornecedor que consta na Nota Fiscal se é o mesmo apresentado na nota de empenho;
- c) a quantidade informada de cada um dos itens na Nota Fiscal é a mesma entregue;
- d) o local de entrega dos materiais está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho e
- e) o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação.

Parágrafo único. Em caso de constatação de avarias nas embalagens externas, que demonstrem comprometimento da integridade dos produtos, informar a ocorrência no verso do documento de entrega, datar, assinar e devolver os volumes para o transportador, relatando formalmente os fatos para o Gestor Administrativo do contrato;

Art. 64. Realizado o recebimento provisório pelo agente público lotado no almoxarifado, este deverá encaminhar ao gestor/fiscal técnico e-mail, informando que o item foi recebido, para que se inicie os procedimentos de recebimento definitivo dos bens.

Parágrafo único. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, oportunidade em que será verificado se o bem entregue se



coaduna com aquele licitado e descrito pela empresa contratada em sua proposta comercial.

Seção II Do Recebimento Provisório e Definitivo de Serviços

Art. 65. No caso de serviços contínuos ou não, o recebimento provisório ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços prestados no período correspondente que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. O ateste do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal implica no recebimento provisório dos serviços.

Art. 66. No prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, deverá ser emitido pelo Fiscal do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, o qual deverá ser avalizado pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo único. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços somente será emitido após a conferência de todos os documentos atinentes à comprovação dos pagamentos dos encargos trabalhistas e demais obrigações contratuais residuais.

Seção III Do Recebimento Provisório e Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 67. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor/fiscal técnico do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

Parágrafo único. Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.



Art. 68. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada que firmar o contrato, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais, evidenciando, ao final, o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos, preços unitários e totais, e percentuais em cada medição submetida à aprovação do gestor/fiscal técnico do contrato; e as etapas, com os saldos de quantitativos, seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.

Parágrafo único. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

Art. 69. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

Art. 70. A partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

I - a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

II - a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;



III - a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;

IV - a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e

V - a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal.

Art. 71. Entregue cada medição devidamente atestada em conformidade com os artigos anteriores, o gestor/fiscal técnico decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do Processo Licitatório, a modalidade de licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

§1º. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pelas Leis e Regulamentos competentes, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

§2º. Somente dará início ao prazo para pagamento a contar da emissão da nota fiscal.

§3º. A nota fiscal será recebida pelo gestor/fiscal técnico do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar o processo para o gestor administrativo que adota as providências necessárias para pagamento dentro do prazo estabelecido no contrato.

Art. 72. Ao final da execução do ajuste a contratada deverá comunicar a conclusão da obra/serviço dentro do prazo de execução contratual, caracterizando atraso o envio fora do referido prazo, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

§1º. Se até o último dia do prazo contratual para a execução da obra/serviços seu término não tiver sido comunicado pela contratada, o gestor/fiscal técnico do contrato deverá instruir os autos com as informações necessárias e adotar as medidas



administrativas cabíveis e/ou iniciar procedimento de possível aplicação de sanções à contratada.

§2º. Nesta etapa, a contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

Art. 73. Recebida a comunicação escrita da contratada informando a conclusão da obra ou serviço, acompanhada dos documentos necessários, poderá o gestor/fiscal técnico do contrato:

I – solicitar a complementação dos documentos, se for o caso, anexando aos autos os documentos recebidos;

II – encaminhar os autos ao fiscal para prosseguimento.

Art. 74. Recebido o processo que abarca a comunicação de conclusão das obras e/ou serviços o gestor/fiscal técnico deverá realizar a vistoria ao local da obra ou serviços em conjunto com a contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do processo de conclusão, checando se o objeto está, na sua totalidade, em conformidade com os padrões estabelecidos no Edital e seus anexos, e nas normas técnicas.

§1º. Todo o procedimento para recebimento provisório (vistoria ao local da obra ou serviço e solução de eventuais pendências) deverá ser concluído em até 15 dias úteis da comunicação escrita da conclusão dos serviços.

§2º. Da visita realizada ao local da obra deverá ser elaborado relatório pelo gestor/fiscal técnico indicando ou não pendências em relação à execução do objeto, anexando-o aos autos.

§3º. Se o relatório não indicar a existência de pendências, deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando o documento original aos autos principais e cópia aos autos de pagamento para a última medição.



§4º. Se o relatório indicar a existência de pendências, o gestor/fiscal técnico deverá fixar prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato, devidamente formalizado por meio de Comunicação da Fiscalização, obedecido o prazo total de 15 (quinze) dias úteis.

§5º. Após nova comunicação escrita da contratada, informando a conclusão dos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias para sanar as pendências apontadas, deverá ser realizada nova vistoria ao local da obra/serviços, emitindo-se novo relatório.

§6º. Após a nova vistoria, acompanhada de novo relatório, caso as pendências tenham sido sanadas, deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando o documento original aos autos principais e cópia aos autos de pagamento para a última medição.

§7º. Caso as pendências tenham sido sanadas, porém, descumprido o prazo concedido, haverá emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia. Contudo, tal desatendimento deverá ser informado nos autos para que o gestor/fiscal técnico do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à contratada.

§8º. Caso as pendências não tenham sido sanadas e o prazo de execução contratual ainda esteja vigente, nova Comunicação de Fiscalização deverá ser emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato, assinalando novo prazo para a contratada realizar os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições.

§9º. Caso as pendências não tenham sido sanadas e o prazo de execução contratual esteja expirado, instruir-se-á os autos com todas as informações necessárias para que o gestor/fiscal técnico do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à contratada.

Art. 75. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, dar-se-á início aos procedimentos necessários à emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço.



§1º. Deverá o gestor/fiscal técnico do contrato realizar nova vistoria ao local da obra ou serviço, elaborando relatório onde conste eventuais defeitos que tenham se manifestado após o recebimento provisório da obra/serviço, anexando-o aos autos.

§2º. Se o relatório não indicar a existência de defeitos, emitir-se-á o Termo de Recebimento Definitivo para Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando-o aos autos.

§3º. Se o relatório indicar a existência de defeitos:

I - será procedida a comunicação da contratada sobre os defeitos observados e fixado prazo, limitado a 15 dias, para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias;

II - realizar-se-á segunda vistoria ao local da obra/serviços, após a nova comunicação da contratada:

a) Caso os defeitos tenham sido sanados dentro do prazo fixado (limitado a 15 dias), emitir-se-á o Termo de Recebimento Definitivo para Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando-o aos autos.

b) Caso os defeitos não tenham sido sanados ou descumprido o prazo fixado, instruir-se-á os autos com todas as informações necessárias para que o gestor do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à contratada, não sendo possível a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 76. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, estará finalizado o recebimento da obra ou serviço pela Administração, devendo ser providenciado o pagamento de eventual saldo contratual.

Art. 77. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



§1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 78. Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos, não obstante a possibilidade de responsabilização do fiscal ou gestor por ato omissivo.

CAPÍTULO V REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 79. É facultado a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e da Ata de Registro de Preços para restabelecer seu equilíbrio.

Parágrafo único. A mera variação de preços, para mais ou para menos, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 80. A análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser realizada pelo gestor do contrato, podendo contar com a auxílio do Departamento



de Licitações e Compras, Finanças, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, se for o caso.

Art. 81. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada; e
- VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§1º. A documentação comprobatória do custo inicial do objeto contratado ficará restrita a 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta pela licitante/contratada ou do último pedido de realinhamento.

§2º. Da mesma forma, a documentação comprobatória dos custos atuais e que eventualmente indicam a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser compatível com os eventos informados no pedido não superiores a 30 (trinta) dias deste.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, a fim de que, numa possível prorrogação de contrato de serviços continuados, a autoridade



competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Art. 82. No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, as empresas contratadas que fizerem a solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos serviços/insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação.

Art. 83. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

§1º. Pedido de reequilíbrio firmado pelo representante legal da empresa, justificativa técnica e jurídica, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

II - cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material ou bem já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

III - em caso de obra, comprovante de medição, demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado pela empresa requerente;

§2º. O pedido de reequilíbrio deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato.

§3º. As empresas requerentes, quando couber, deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

Art. 84. De posse dos documentos apresentados pela contratada, se faz necessária a realização de pesquisa de mercado a fim de aferir se efetivamente houve a variação de preços dos serviços/insumos, e em caso positivo, se essa foi no percentual informado pela contratada em seu pedido.



Parágrafo único. A aferição do mercado para análise do pleito de reequilíbrio é essencial, uma vez que o deferimento ao reequilíbrio de preços deve ser fundamentado e lastreado em documentação que comprove de forma inequívoca que a alteração do custo trouxe excessividade onerosa à execução contratual.

Art. 85. A Autarquia poderá, a qualquer tempo, requerer o reequilíbrio econômico e financeiro a seu favor, em razão da redução dos preços dos insumos e serviços, nos mesmos moldes desta Portaria.

CAPÍTULO VI DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 86. Toda prorrogação, seja de vigência (no caso de serviços e fornecimentos contínuos) ou de execução (no caso de escopo) deverá ser fundamentada por escrito pelo gestor/fiscal técnico do contrato, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de Termo Aditivo com prévia aprovação da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Para viabilizar a tempestiva prorrogação do contrato o gestor e fiscal deverão, com antecedência mínima de 60 dias da data final de vigência do instrumento, adotar as seguintes providências:

- a) ratificar que os serviços/fornecimento têm sido prestados/entregues de acordo com o objeto contratado;
- b) justificar a necessidade e interesse da continuidade da prestação do serviço/fornecimento;
- c) comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) obter da contratada manifestação expressa de interesse na prorrogação, inclusive quanto aos preços praticados e alterações pretendidas (reajuste/repactuação/reequilíbrio);
- e) juntar aos autos os documentos a fim de comprovar que o contratado mantém a regularidade fiscal, consultando, ainda, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas



(CNEP), emitindo as respectivas certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

Art. 87. A comprovação da vantagem econômica deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais benéfica do que a realização de uma nova licitação.

§1º. O preço praticado no mercado poderá ser demonstrado através de pesquisa junto ao:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) disponível e/ou Painel de Preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- b) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de São Paulo, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso; ou
- d) Pesquisa direta com fornecedor, desde que o orçamento esteja compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data de vigência do contrato.

§2º. Ressalta-se que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Para a afirmação ou não da vantajosidade da manutenção do contrato, há de se considerar também o custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo.

§3º - A prorrogação dos contratos, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.



Art. 88. O processo devidamente instruído com os documentos supramencionados deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de vigência do contrato/aditivo.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 89. Poderão formalização de alterações contratuais poderão ser celebrados Termos Aditivos e Termos de Apostilamentos.

Art. 90. O termo aditivo é o instrumento apto a formalizar alterações das condições contratuais inicialmente pactuadas entre as partes, e depende de análise jurídica prévia. Este deverá ser utilizado, necessariamente, nos casos de prorrogação, alterações quantitativas e/ou qualitativas e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 91. Já o apostilamento é instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei nº 14.133/2021;

LIVRO IV PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 92. A SAEC poderá atuar como partícipe em licitações gerenciadas por qualquer outro órgão público, desde que devidamente justificado, devendo, para tanto, atender o disposto no regulamento do órgão gerenciador.



Art.93. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 94. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. É permitida a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Catanduva, Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União observados os requisitos indicados no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II CREDENCIAMENTO

Art. 96. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 97. Poderão participar do Credenciamento aquelas empresas ou prestadores de serviços que preencham os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e assim estejam autorizados a vender determinados bens ou prestar determinados serviços que podem ser realizados simultaneamente por mais de uma contratada, desde que em igualdade de condições, através de regras que garantam isonomia, participação equitativa e preço pré determinado pela Administração, compatível com os praticados no mercado local ou regional e aferidos com critérios objetivos.



Art. 98. O extrato do edital de chamamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento dos documentos dos primeiros interessados em se credenciar.

§1º. O edital de chamamento ficará disponível no sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§2º. Os novos interessados serão credenciados caso atendam os requisitos exigidos no edital e serão contratados levando em consideração a ordem estabelecida no instrumento convocatório.

§3º. Todo aquele que cumprir as regras e exigências previstas no edital de chamamento deverá ser credenciado.

§4º. É vedada diferenciação entre um ou outro credenciado nas hipóteses dos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, salvo se o Credenciado concordar em receber valor menor que o proposto pela Autarquia.

Art. 99. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a utilização do credenciamento permite que a contratação decorrente do credenciamento se dê sem a prévia definição de preços, o que induz à aceitação de “preços dinâmicos” pela Administração.

Parágrafo único. O credenciamento para contratação em mercados fluídos requer motivação específica do setor requisitante nos autos do processo.

Art. 100. A contratação decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento será formalizada através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do quanto disposto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 101. O credenciamento terá validade indeterminada, podendo ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) quando o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;



- b) quando o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- e) quando a Administração entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.
- f) mediante solicitação formal do credenciado e devidamente justificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O cancelamento do credenciamento deve observar o princípio do contraditório e ampla defesa.

LIVRO V LEILÃO

Art. 102. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Parágrafo único. A alienação de bens da Administração Pública observará as normas do art. 76 e 77 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 103. O leiloeiro oficial será selecionado mediante credenciamento, devendo o edital de chamamento estabelecer a ordem de credenciamento.

Parágrafo único. Poderá ser firmado termo de cooperação com a Prefeitura de Catanduva, para utilização dos leiloeiros por ela credenciados, após a realização de Chamamento Público.

LIVRO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Art. 103. Casos específicos e eventualmente omissos nesta Portaria, poderão ser regulamentados no Edital da licitação.



Art. 104. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em caso de divergência permanecerá o determinado no Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ANEXO I MODELO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Setor Solicitante apresentará a necessidade e a justificativa para seu atendimento.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Indicar o alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Descrever a demanda a ser atendida, com o melhor detalhamento disponível e indicar quais são os resultados pretendidos com a implementação da contratação.

Importante demonstrar o alinhamento às necessidades apontadas pela área demandante, a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos financeiros e humanos.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Com base nas informações apresentadas/prestadas pelo Setor Requisitante e após a análise dos normativos que disciplinam o serviço/material a ser contratado, deverá ser formulada uma relação de requisitos necessários ao atendimento da necessidade e obtenção do resultado pretendido.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Consiste na verificação da real demanda existente a fim de estimar a quantidade adequada de cada um dos itens (bens ou serviços). Caso exista série histórica, essa deverá ser considerada para o levantamento dos quantitativos.

Recomenda-se incluir as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Relacionar as soluções de mercado que são capazes de alcançar os resultados pretendidos.



Devem ser relacionadas as possíveis soluções com execução indireta do objeto (por exemplo, contratação do serviço de outsourcing de impressão) e as possíveis soluções com execução direta do objeto (por exemplo, aquisição de impressoras).

Salienta-se que esta etapa é diretamente afetada pelo nível de desenvolvimento dos mercados e pela capacidade do órgão de gerenciar as atividades correlatas ao objeto a ser contratado.

Por exemplo, é fato que a contratação do serviço de outsourcing de impressão reduz a quantidade de processos necessários para se obter o resultado pretendido, dentre os quais: aquisição de impressora, aquisição de papel, reposição de toners, manutenção das máquinas, etc.

No entanto, é necessário contrapor essa vantagem contra os preços praticados pelo mercado de outsourcing, para que não haja perda de eficiência na gestão dos recursos públicos

Além disso, mesmo que o mercado pratique bons preços, pode ser que a contratação junto ao órgão seja demasiado arriscada para o fornecedor em decorrência das características das atividades do órgão, como por exemplo: a necessidade de contratar pessoas no interior do território do estado, aluguel de equipamentos com alto risco de ocorrência de sinistros, localizações de difícil acesso, deseconomias de escala, dentre outros riscos.

Duas fontes de consulta apresentam-se efetivas para buscar as melhores soluções: avaliação comparativa (contratações feitas por outros órgãos e entidades, sejam elas públicas ou privadas) e consulta ao mercado (através de chamamento público, a fim de assegurar o princípio da isonomia)

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Calcular e apresentar os preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, registrando o método adotado para estimativa de preços.

Ressalta-se que os preços calculados no ETP não se confundem com os preços da etapa de pesquisa de preços.

Essa estimativa de valor só será a do art. 23 quando o objeto já tenha nível avançado de maturidade e de descrição para sua precificação. Um exemplo é quando observar-se que o problema só poderá ser solucionado através de uma única alternativa disponível no mercado.



7.1. Análise das possíveis soluções

Realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, discriminando as vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e o custo total (incluindo as atividades que fiquem a cargo do órgão/entidade, a depender da solução), visando equacionar o custo-benefício de cada uma delas.

Ressalta-se que deve fazer parte da análise o conceito de ciclo de vida do produto juntamente com o grau de desenvolvimento do mercado ao qual o órgão está inserido, visando a não paralização do serviço público, pois não adianta adquirir a melhor solução do mercado se não houver, por exemplo, suporte para manutenção, reposição de peças sobressalentes ou capacidade de operação do equipamento por parte dos servidores do órgão/entidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- definição suscita do objeto: indicação, em termos genéricos, do serviço ou do material necessário para atender a demanda;

- Identificação dos itens, quantidades e unidades (utilizando-se preferencialmente catálogo padronizado);

- Informações complementares: Caso se verifique que as descrições dos itens no Catálogo de Materiais e Serviços estejam insuficientes e que possam resultar em aquisição equivocada ou de qualidade inferior ao desejado/necessário, deverão ser fornecidas informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido.

As informações complementares devem atender aos seguintes requisitos:

- complementar as informações do Catálogo de Materiais e Serviços, mas nunca alterá-las;
 - ser tecnicamente justificáveis;
 - não indicar direcionamento a qualquer fornecedor;
 - quando for necessária a indicação de marca, ser apresentadas justificativas técnicas para tanto (art. 41 da Lei n.º 14.133/2021);
- Definição da natureza do Bem ou Serviço:
- Bem ou serviço comum ou especial?
 - Serviços prestado de forma contínua ou por escopo?



- Serviços continuados com ou sem disponibilização de mão de obra pela contratada de forma contínua?
 - condições mínimas que devem ser observadas na contratação: indicação de prazos, níveis mínimos de qualidade, capacidade técnica e financeira mínima para habilitação de fornecedores e outras variáveis consideradas relevantes.
- Também podem ser especificados o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do serviço
- duração do contrato;

9. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme preceitua o art. 40, V, “b”, o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dessa forma, o não parcelamento deverá ser justificado apontando a inviabilidade técnica ou que se mostra economicamente desvantajoso. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- **contratações correlatas:** são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- **contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

A depender da natureza da solução escolhida, adaptações serão necessárias ao contratante no que toca a aspectos como infraestrutura tecnológica e física, capacitação de gestores e fiscais contratuais, possíveis alterações no processo de trabalho e/ou rotinas, quantitativo de servidores nas unidades, entre outros.

Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O parecer final sobre a contratação da solução pretendida deve indicar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

ANEXO II MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Nota Explicativa: A descrição do objeto deve ser sucinta e clara, evitando descrições que admitam interpretações de variada ordem, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias ao atendimento do interesse público e deverá incluir sua natureza (aquisição/Serviços/Obra/Serviço de Engenharia).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nota Explicativa: Descrição do objeto - podendo utilizar como referencial o descritivo do bem ou serviço disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Fundação para o Desenvolvimento de Educação (FDE), Plataforma do Governo Federal (CATMAT/CATSER), dentre outros, podendo, ainda, indicar marcas de referência nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021; a quantidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

- Qual a quantidade e unidade de medida (un, cx, mt, frs, l, comp, etc.)?
- Qual embalagem primária e secundária?
- Em caso de indicação de marca de referência – necessário apresentar justificativa conforme art. 41 da Lei n.º 14.133/2021;
- Em caso de contratação de serviços, quais as especificações mínimas e necessárias para atendimento ao interesse público?
- Assistência Técnica? Garantia? Quais Condições?



3. PRAZO DO CONTRATO

Nota Explicativa: Indicar o prazo do contrato e, se for o caso, se existe possibilidade de sua prorrogação.

- Qual o prazo de vigência do contrato?
- Qual o prazo de execução dos serviços?
- Qual prazo para início da execução dos serviços?

4. JUSTIFICATIVA

Nota Explicativa: Muitas vezes essa informação é esquecida ou desprezada, sendo comumente utilizada a expressão “atender ao interesse público”, como justificativa da contratação.

O setor demandante deve indicar os motivos e fundamentos da necessidade de realização do objeto das licitações esmiuçando as razões pelas quais o bem ou serviço deve ser contratado.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Nota Explicativa: É necessário descrever, em detalhes, como o contrato será executado, isto é, definir as etapas do contrato necessárias para gerar os resultados pretendidos, a logística envolvida e quais produtos e serviços devem ser entregues em cada etapa.

- Qual local, dia e horário para entrega do objeto?
- Qual prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço? Qual regra para emissão da O.S?
- Qual local da execução dos serviços? Qual horário de funcionamento?
- Características da condição de transporte e condições de acondicionamento.
- Quais obrigações excepcionais da contratada (para além daquelas já constantes das minutas padronizadas de Editais)?

6. GESTÃO DO CONTRATO

Nota Explicativa:

- Quem irá receber o objeto?
- Quem será o fiscal/gestor?
- O que será analisado quando do recebimento provisório?



- Qual prazo para recebimento definitivo?
- O que será analisado quando do recebimento definitivo?
- Em caso de recusa do objeto, qual prazo para substituição?

(NÃO É NECESSÁRIO A INSERÇÃO DESSE ITEM CASO A FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO SEJAM AS DA MINUTA PADRONIZADA DOS EDITAIS OU TENHAMOS REGULAMENTO PRÓPRIO DE GESTÃO DE CONTRATOS)

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nota Explicativa:

- Qual prazo para pagamento?
- Qual condição para o pagamento? Necessário apresentar algum documento (relatório de execução, prova de regularidade fiscal, etc)?
- Em caso de medição – quem irá acompanhar? Qual prazo para realização da medição? Tem cronograma físico financeiro?

(NÃO É NECESSÁRIO A INSERÇÃO DESSE ITEM CASO AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SEJAM AS DA MINUTA PADRONIZADA DO SETOR DE LICITAÇÕES)

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nota Explicativa:

- A contratação será mediante prévia licitação ou contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação)
- Em caso de contratação direta, qual fundamento legal?
- Será exigido comprovação de qualificação técnica? Qual parcela de maior relevância?
- A empresa deve possuir registro na entidade profissional competente? Quais?
- Como condição para assinatura do contrato será exigido algum documento técnico da empresa vencedora, como por exemplo, composição de equipe técnica e sua qualificação; visto CREASP; laudos em geral; AFE; comprovação de rede credenciada; planilha de composição de custo; composição BDI; amostra (com critérios de seleção da amostra); etc.

[illegible]

Município de Catanduva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



ANEXO IV MODELO DE AVISO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO Nº XX/202X – XX

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, até às 17h00min do dia XX de XXXXXXXX de 2.02X e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (XX) XXXX-XXXX, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

Catanduva, XX de XXXXXXXX de 2.02X

Setor de Compras

Obs. Publicação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência. Esse extrato deverá ser publicado no Diário oficial do Município e disponibilizada no site da SAEC juntamente com o Termo de referência.



ANEXO V MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

Nota Explicativa: Identificar o objeto de forma sucinta. Exemplo: Solicito a aquisição de material de limpeza conforme especificação constante no Termo de Referência que acompanha este documento.

Justificativa:

Nota Explicativa: Motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço, indicando, quando possível, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

Fundamento Legal:

☐ Lei 14.133/2021 (inc. I art. 75)

☐ Lei 14.133/2021 (inc. II art. 75)

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☐ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☐ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☐ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Data

Requisitante

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ANEXO VI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX
(ENDEREÇO COMPLETO)
Ref.: (Modalidade de Licitação) nº XX/20XX - Contrato nº XX/20XX

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

(descrever todas as infrações que vêm sendo cometidas pela empresa informando ainda quais incisos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 que se encaixam no caso e quais as cláusulas do contrato que também estão sendo descumpridas).

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas (**estabelecer prazo**) sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato nº XX/20XX, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº xx/20xx celebrado entre essa empresa e a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei n.º 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e na cláusula XXX do contrato entabulado entre as partes.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente

NOME DO GESTOR NOTIFICANTE,
Setor
Contato (xx) xxxx-xxxx

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



ANEXO VII
MODELO DE CHECK LIST GESTÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO

Número do procedimento licitatório:

Número do contrato:

Nome da contratada:

Objeto:

Fiscal do contrato:

Valor global do contrato:

Data do início da vigência:

Data do encerramento da vigência:

Regime de fornecimento: (entrega única ou parcelada)

Contrato alterado: (Sim ou Não)

acréscimo ou supressão:

Objeto acrescido: valor acrescido:

Percentual (em relação ao valor contratado):

Objeto suprimido: valor suprimido:

Percentual (em relação ao valor contratado):

Contrato Permite Termos Aditivos de Prorrogação: Máximo de prorrogação:

Reajuste com índice fixado:

Reajuste sem índice fixado:

Obrigações Acessórias quando do faturamento: (Nota fiscal deve ser acompanhada de documentos, certidões e/o declarações?)

**ANEXO VIII****MODELO DE CHECK LIST FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
- PREENCHER A CADA FORNECIMENTO -**

Número do procedimento licitatório:

Número do contrato:

Nome da contratada:

Objeto:

Número do Empenho:

Data do Empenho:

Valor Global do Contrato:

Data da O.F:

Valor:

Prazo Foi Cumprido: (S/N):

Condições adicionais de fornecimento:

- 1) Foi Cumprida (S/N)
- 2) Foi Cumprida (S/N)

Em caso de não cumprimento do prazo e condições de fornecimento:

Data:

Providências / Documentos Expedidos: (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)

Data:

Resultados (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)

**ANEXO IX****MODELO DE CHECK LIST GESTÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
(PREENCHER MENSALMENTE)**

Número do procedimento licitatório: _____

Número do contrato: _____

Nome da contratada: _____

Objeto: _____

Fiscal do contrato: _____

Valor global do contrato:

Data do início da vigência:

Data do encerramento da vigência:

Foi prestada Garantia Contratual:

Nº da Apólice:

Validade:

Valor Total Mensal Autorizado Faturamento:

Data para Faturamento:

Obrigações Acessórias:

Exigência de Apresentação de Relatório de Prestação de Serviços:

Exigência de Comprovação de Pagamento dos Encargos Sociais:

Contrato Permite Termos Aditivos de Prorrogação: (S/N)

Máximo de prorrogação:

Prorrogação da Garantia Contratual

Nº da Apólice

Validade:

Reajuste com índice fixado:

Reajuste sem índice fixado:

Contrato Alterado:

Acréscimo ou Supressão:

Objeto Acrescido:

Valor Acrescido:

Percentual (em relação ao valor contratado):

Objeto Suprimido:

Valor Suprimido:

Percentual (em relação ao valor contratado):

Contrato Suspenso:

Motivo:

Data Inicial da Suspensão:

Data Final da Suspensão:

**ANEXO X****MODELO DE CHECK LIST FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(PREENCHER MENSALMENTE)**

Número do procedimento licitatório: _____

Número do contrato: _____

Nome da contratada: _____

Objeto: _____

Número do Empenho: _____

Data do Empenho: _____

Valor Global do Contrato: _____

Valor Total Mensal Autorizado Faturamento: _____

Data para Faturamento: _____

Obrigações Acessórias: _____

Exigência de Apresentação de Relatório de Prestação de Serviços: _____

Exigência de Comprovação de Pagamento dos Encargos Sociais: _____

Condições adicionais da prestação dos serviços: _____

1) Foi Cumprida (S/N) _____

2) Foi Cumprida (S/N) _____

Execução Contratual (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)

Em caso de não cumprimento das condições da prestação do serviço ou inadequação dos serviços: _____

Data: _____

Providências / Documentos Expedidos: (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)

Data: _____

Resultados (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)

**ANEXO XI****MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

Contrato nº
Objeto:
Contratado:
Contratante:
Licitação:
Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, o serviço objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC e a empresa _____.

Após constatar que os serviços contratados foram executados em sua integralidade e de acordo com as condições contratuais e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da contratada referente ao contrato supramencionado.

Catanduva, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal
Cargo

De acordo:
____/____/____

Nome do Responsável da Contratada

Ciente, em:
____/____/____

Nome do Gestor do Contrato
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**ANEXO XII****MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Contrato nº
Objeto:
Contratado:
Contratante:
Licitação:
Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, a obra DESCRIVER OBJETO, Neste município, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Catanduva, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal
Cargo
Crea/Cau

De acordo:
____/____/____

Nome do Responsável Técnico da Contratada
CREA

Ciente, em:
____/____/____

Nome do Gestor do Contrato
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**ANEXO XIII****MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato nº
Objeto:
Contratado:
Contratante:
Licitação:
Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra DESCRIVER OBJETO, neste Município, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Catanduva, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal
Cargo/Crea/Cau

De acordo:
____/____/____

Nome do Responsável Técnico da Contratada
CREA
Ciente, em:
____/____/____

Nome do Gestor do Contrato
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**ANEXO XIV****MODELO COMUNICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO COM PENDÊNCIAS****RELATÓRIO DE VISTORIA Nº XX/20XX – RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO****1. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO E CONTRATO**

MODALIDADE E Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

OBJETO:

ENDEREÇO DA OBRA:

CONTRATADO:

VALOR DO CONTRATO:

ORDEM DE SERVIÇO N.º

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:

PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL:

PRAZO ADITIVADO:

PRAZO DO CONTRATO ATUAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

GESTOR DO CONTRATO:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: VER EM ANEXO

2. OBJETIVO E DATA DA INSPEÇÃO

2.1. O objetivo deste documento é relatar os procedimentos adotados na vistoria da obra, objeto do contrato supracitado, para o recebimento provisório/definitivo da mesma e registrar as pendências detectadas. A solicitação da contratada para recebimento da obra data de XX/XX/20XX e foi encaminhada através do ofício nº XX/20XX

2.2. A inspeção da obra deu-se em XX/XX/20XX.

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

3.1. A inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos nos projetos, no orçamento, nas



especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e foi seguindo os seguintes procedimentos:

- a) conferência das quantidades dos serviços executados;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços executados, em relação aos padrões exigidos nas especificações técnicas;
- c) Testes nos sistemas de água, esgoto, drenagem, iluminação (descrever outros sistemas testados);
- d) Análise do atendimento das recomendações da fiscalização;
- e) Conferência da documentação exigida para conclusão da obra (licenças, catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia, manuais, etc);
- f) Registro fotográfico das irregularidades identificadas;
- g) (descrever outros que o objeto exigir)

4. PENDÊNCIAS, RECOMENDAÇÕES, PRAZOS PARA CORREÇÃO

4.1. Seguem descritas abaixo as irregularidades ou pendências identificadas, como também as recomendações para correção das mesmas:

ITEM	IRREGULARIDADE/PENDÊNCIA	LOCAL	RECOMENDAÇÃO

4.2. O prazo para correção de todas as irregularidades e/ou pendências identificadas é de 15 (quinze) dias úteis.

Local e data

**Nome do Fiscal
Cargo/Crea/Cau**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**PORTARIA Nº 098, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Revoga a Portaria nº071, de 23 de março de 2023 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MACHADO, **Superintendente da SAEC**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação da Portaria nº071, de 23 de março de 2023, que regulamenta o marco temporal de transição entre as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2022, e a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 071, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Aplica-se como marco temporal de transição a regulação trazida no âmbito da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

COTAÇÃO N° 50/2023 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE FERRAMENTA QUE A PARTIR DOS BALANCETES MENSIS ENVIADOS EM FORMATO DE XML PARA O SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSOLIDA OS ELEMENTOS E PERMITE A GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, PROPICIANDO O ACOMPANHAMENTO DAS METAS E INDICADORES DE GESTÃO FISCAL MEDIANTE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE PARECERES PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS, VISANDO ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E REGRAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 26/04/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de abril de 2023.

Setor de Compras.

Aviso de Licitação

COTAÇÃO N° 51/2023 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PESSOAIS (DESKTOPS) COM MONITOR PARA A SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02 de maio de 2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de abril de 2023

Setor de Compras.

REABERTURA DE COTAÇÃO N° 35/2023 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS PARA INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/04/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de abril de 2023.

Setor de Compras.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 95ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 029/2023, do vereador Mauricio Gouvea, dispõe sobre a elaboração, pelo sistema municipal de saúde, da Cartilha Informativa sobre os cuidados com os recém-nascidos prognosticados com Síndrome de Down contendo a localização das instituições e associações especializadas no auxílio e acompanhamento médico dessa síndrome vinculando a entrega da Cartilha aos pais pelos Hospitais públicos e privados.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 030/2023, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial e suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.023.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 031/2023, do vereador Cesar Patrick, dispõe sobre a criação do "Programa Enfermagem nas Escolas" nas unidades de ensino infantil, fundamental e creches das redes pública e privada do município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 008/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, acrescenta o inciso VIII e alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', E 'h', ao artigo 1º e o inciso XI e alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', E 'e', ao artigo 3º, ambos da Lei Complementar nº 97, de 21 de dezembro de 1.998 e dá outras providências.

3.2 - 2º TURNO

3.2.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 01/2023, da Mesa Diretora, altera a redação do caput do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Catanduva, revoga os parágrafos 3º, 4º e 5º do mesmo dispositivo legal e dá outras providências.

3.3 - 2ª DISCUSSÃO

3.3.1 - Discussão e votação do P.L. nº 023/2023, da vereadora Ivânia Soldati, dispõe sobre a permissão para visitação de animais domésticos e de estimação em Hospitais da Rede Pública e Privada, contratados e conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do município de Catanduva e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do P.L. nº 025/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, dispõe sobre o funcionamento dos semáforos após às 00:00 horas no Município de Catanduva e dá outras providências.

3.3.3 - Discussão e votação do P.L. nº 026/2023, do vereador Gleison Begalli, declara de utilidade pública a Associação Orquestra Escola de Catanduva - O.E.C. e dá outras providências.

3.3.4 - Discussão e votação do P.L. nº 027/2023, do vereador Mauricio Gouvea, institui a Campanha de conscientização "Criança Não Namora! Nem de Brincadeira!" e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

**Moções****SESSÃO ORDINÁRIA 28/03/2023.****MOÇÕES****VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS**

Nº 105/23 - Moção de Pesar pelo falecimento de Siderley Júlio César de Paula, ocorrido em 27/03/2023.

Nº 106/23 - Moção de Pesar pelo falecimento de Paulo Garcia Hernandez, ocorrido em 26/03/2023.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 107/23 - Moção de Pesar pelo falecimento de Elizabeth Tenreiro, ocorrido no dia 27/03/2023.

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 108/23 - Moção de Pesar pelo falecimento de Paulo Garcia Hernandez, ocorrido no dia 26/03/2023.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI

Nº 109/23 - Moção de Aplausos ao professor Lincoln Xavier de Oliveira, técnico da Aces, que representou Catanduva na Copa São Paulo de Judô.

Nº 110/23 - Moção de Aplausos à atleta Sara Nascimento de Almeida, judoca de Catanduva medalhista na Copa São Paulo de Judô.

Nº 111/23 - Moção de Aplausos ao Gerente de negócio regional da Cooperativa dos Fornecedores de Cana do Estado de São Paulo - Coplacana, Senhor Erik Schalch.

Nº 112/23 - Moção de Aplausos ao Presidente da Cooperativa dos Fornecedores de Cana do Estado de São Paulo - Coplacana, Senhor Arnaldo Bortoletto.

Nº 113/23 - Moção de Aplausos a Gerente da Cooperativa dos Fornecedores de Cana do Estado de São Paulo - Coplacana, Senhora Amanda Schiavinatti.

VEREADOR MAURÍCIO RIVA

Do Nº 114/23 ao Nº 144/23 - Moção de Aplausos aos integrantes do Grupo Voluntários do Bem, pelo café colonial, em prol da reforma da Ala Verde do Hospital do Câncer de Catanduva (HCC). (Doraci de Lurdes Fernandes Coelho, Cristiane Ferraz Abegão Santos, Karina Cristina Perrone Coutinho, Fernanda Afonso Costa, Eliana Ramos Belucci, Ana Leticia Soubhia Ribeiro, Aline Capucci Frederico, Ana Paula Biadola Casseb, Silmara Aparecida dos Santos Brito, Sônia Sueli Sposito Ceneviva, Maria Aparecida da Cruz Godoy Bueno, Letícia Lobrito, Nádia Aparecida Ferranti Estevam da Silva, Tânia Lopes Marin Cid, Luciana Ferreira Vargas, Alessandra Renata Ferreira, Sandra Regina Pelarin Breguedo, Roseli Boragina Lobrito, Melissa Bolzan Bueno, Paula Bertellini de Abreu, Carmem Sylvia Bonutti, Maria Margarete Braggio dos Santos, Luciana Ferreira Vargas, Marlene Alves Ravazzi, Raína Fernanda Cardoso André, Cássia Maria Marin Russo, Natália Regina Mello Freitas, Monica Di Bonito Baiocato, Wilma Nobrega, Vera Lúcia Martins Ferreira, e Valéria Rita de Assis Zeca Albino).

Requerimentos**SESSÃO ORDINÁRIA 28/03/2023.****REQUERIMENTO****VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE**

Nº 0171/23 - Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, em caráter de urgência, parecer apreciado ao projeto de Lei nº 32/2023.

Nº 0172/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informações sobre a possibilidade de realização da limpeza em torno da Estratégia de Saúde da Família Dr. Sérgio Banhos Conjunto Habitacional Giuseppe Spina.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 0173/23 - Requeiro ao Senhor Superintendente do IPMC, cópia das planilhas utilizadas para fins de apuração de cálculos previdenciários dos funcionários públicos municipais de Catanduva.

Nº 0174/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, a construção de um "sarjetão" para escoamento de água entre as

Ruas Toledo e Camboriú em frente aos nºs 409 e 414.

Nº 0175/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informações, sobre terreno baldio localizado na Rua Carangola, entre as vias Atibaia e Camaragibe.

Nº 0176/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, que seja desarquivado o Projeto de Lei 94/2021, que dispõe sobre a proibição da cobrança da taxa de religação de água no município de Catanduva e dá outras providências.

VEREADOR MAURÍCIO FERREIRA RIVA

Nº 0177/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito e a Secretaria de Trânsito, informações de estudo para a construção de uma lombada na Rua Goiás, em frente a escola "Roda Pião".

Nº 0178/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informações de estudo para que seja construído um "sarjetão", para corrigir o problema de escoamento de água no cruzamento da Rua Cordeirópolis com a Rua Europa, no bairro Top Life.

Nº 0179/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, estudos para que sejam tomadas medidas necessárias para melhorar a segurança no cruzamento da Rua Paranapuã, no Jardim Eldorado e da Avenida Pastor José Dutra de Moraes.

VEREADOR DR. LUÍS PEREIRA

Nº 0180/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, junto com a Secretária de Desenvolvimento Social e a Presidente do Fundo Social de Solidariedade, elaborem um Censo Social em Catanduva, visando o mapeamento de detecção de localizações, deficiências e necessidades existentes, além da fome.

Nº 0181/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informações sobre destinação de cotas para deficientes físicos em condições de vulnerabilidade para as casas que estão sendo construídas no Residencial Pachá II, pelo Programa Vida Longa da CDHU.

Nº 0182/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, para que providencie a instalação de placa na confluência da Rua Chile com a Rua Maranhão.

Nº 0183/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, para que providencie urgentemente um estudo para solucionar o caso do munícipe residente na Rua Pedro Sotto Filho nº 188, Jardim Oriental.

Nº 0184/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, que providencie o mais rápido possível a construção de uma lombada na Rua Camanducaia, em frente ao nº 120, no Jardim Imperial.

VEREADOR CESAR PATRICK

Nº 0185/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito e ao responsável pelo Centro de Zoonoses, informações sobre a equipe de veterinários do Centro, assim como a quantidade de servidores; quantidade de cães e gatos recebidos durante o período de 2022 e 2023; quantidade de animais que atualmente estão disponíveis para adoção e quantos foram adotados no ano de 2022 e 2023; quantidade de eutanásias feitas de 2020 até março de 2023; Dotação orçamentária recebida para o exercício de 2023; Discriminação de item por item dos valores gastos mensalmente no exercício de 2023.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS

Nº 0186/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, fornecimento dos documentos que informe sobre a síndrome gripal Influenza e H1N1 no município de Catanduva.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 0187/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, que seja desarquivado o Projeto de Lei nº 109/2022 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito.

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 0188/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, que seja desarquivado o Projeto de Lei nº 108/2022 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 0189/23 - Requeiro ao Exmo. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Meio Ambiente e a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, informe se existem estudos na Rua Abaeté nº 717, que margeia um Córrego, onde encontra-se uma erosão, para que seja viabilizado a canalização e início das obras de



construção de gabião.

Nº 0190/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, junto à Secretaria de Saúde, para que informe se há algum projeto/estudo, no sentido de viabilizar a construção na área pública de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no Bairro Bosque das Laranjeiras.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6378, DE 12 DE ABRIL DE 2.023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 07/2023 - Vereadora Taise Braz)

Autógrafo nº 7.665

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo adicional, (14º salário) recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Catanduva, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim - Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração Interino -

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

**COMUNICADO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, **VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**, E A 1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, **VEREADORA TAISE BRAZ**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM NOME DO LEGISLATIVO CATANDUVENSE, **CONVIDAM** TODA A POPULAÇÃO EM GERAL, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E DEMAIS ENTIDADES ESTABELECIDAS EM CATANDUVA, PARA QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 17h00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, S/Nº, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR A SEGURANÇA DAS ESCOLAS, A SAÚDE MENTAL DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO O ACOLHIMENTO DAS FAMÍLIAS.

Catanduva, em 13 de abril de 2023.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

VEREADORA TAISE BRAZ

1ª Secretária

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 17 de abril às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 13 de abril de 2023.

Thais Aparecida Barrozo
Assessora Técnica Administrativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0cf8-8850-1e1d-8c2f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2298, ano XVIII, veiculado em 13 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 13/04/2023 às 16:02:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0cf8-8850-1e1d-8c2f>